

Processo nº 122/2026.

Do: Departamento de Compras e Licitações:

Atendendo ao pedido de informações, da Vereadora Sra. Poliana Caroline Quirino de Lima, segue abaixo:

Referente ao **item I - 01.**

Resposta: Relação em anexo "*Relatório Geral Contrato*".

Referente ao **item I - 02.**

Resposta: Em consulta no site da receita federal, informamos que o Cnpj 27.857.784/0001-25 pertence à empresa Benjamim Construtora Ltda Me, que também utiliza o nome fantasia Criare Construtora. (anexo o arquivo da consulta).

Referente ao **item I - 03.**

Resposta: A empresa inscrita no CNPJ nº 27.857.784/0001-25, participou das licitações abaixo relacionadas, e não foi vencedora:

Convite 005/2018: Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente registrada no CREA para fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de mureta de proteção e calçada de concreto para passeio público, em diversos locais do Município, nesta cidade, nos exatos termos do memorial descritivo e planilha orçamentária. Empresas participantes: Empreiteira São Thiago Ltda - Epp. Benjamim & Buzon Construtora Ltda Me. GDS Engenharia E Construção Eireli.

Convite 002/2019: Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução de obras e serviços de melhorias na cobertura do prédio do Terminal Turístico Rodoviário de Barra Bonita, localizado na avenida Narcisa Chesini Ometto esquina com a avenida Pedro Ometto, no bairro Vila Habitacional, nesta cidade, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Empresas participantes: Benjamim & Benjamim Construtora Ltda - Me. Idealiza Construtora Ltda - Epp. Sidney Comercio De Estruturas Metálicas Ltda - Me.

Convite 002/2020: Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, registrada no CREA/CAU, para o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para execução de direcionador de águas pluviais (sarjetão), em diversas vias públicas do Município, nos exatos termos do memorial descritivo e planilha orçamentária. Empresas participantes: Benjamim Construtora Ltda Me. S. C. Meneguelli & Cia Ltda Me. Empreiteira São Thiago Ltda Epp.



Convite 003/2020: Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, registrada no CREA/CAU, para o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, para implantação do aterro de inertes e resíduos da construção civil, localizado na rodovia Otávio Pacheco de Almeida Prado, SP 255, km 167 + 600 metros, nos exatos termos do memorial descritivo, projeto, cronograma orçamentário e planilha orçamentária. Empresas participantes: João Pedro Porta Me. Neecon Construtora Ltda. Benjamim Construtora Ltda Me.

Convite 003/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para serviços de combate a incêndio com obtenção do CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros/AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em diversos prédios, pertencentes da Secretaria Municipal de Saúde, nesta cidade, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Empresas participantes: Idealiza Construtora Eireli Epp. Benjamim Construtora Ltda Me. ADM Construtora e Segurança Contra Incêndio Eireli Me.

Convite 006/2022: Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para cobertura de quadra esportiva do prédio da CEMEI Prefeito Antonio Osvaldo De Luca, localizada na rua José Paulino, nº 300, Bairro Conjunto Residencial Coronel José Victorino de França, nesta cidade, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, demonstrativo de BDI e demais documentos. Empresas participantes: Neecon Construtora Ltda. Benjamim Construtora Ltda Me. CJF Construtora Ltda Epp. Empreiteira São Thiago Ltda Epp.

Convite 009/2023: Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para serviços de combate a incêndio com obtenção do CLCB - Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros/AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, em diversos prédios, pertencentes da Secretaria Municipal de Educação, nesta cidade, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária. Empresas participantes: Benjamim Construtora Ltda Me. ADM Engenharia e Segurança Contra Incêndio Ltda Me. Idealiza Construtora Ltda Epp.

Convite 010/2023: Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para reforma do Posto de Saúde Central, localizada na rua Antônio Franco Pompeu, nº 302, Bairro Vila Narcisa, nesta cidade, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma financeiro, planilha orçamentária, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos. Empresas participantes: Benjamim Construtora Ltda Me. Roni Celso Guidini Construtora Me. Idealiza Construtora Ltda Epp.

Convite 011/2023: Objeto: Contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para reforma e melhorias, no prédio da Casa Agricultura, localizada na rua Rio Branco esquina com rua Ferruccio Bolla, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, memória de cálculo, cronograma financeiro, planilha orçamentária, demonstrativo de composição do BDI e demais documentos. Empresas participantes: Neecon Construtora Ltda. Empreiteira São Thiago Ltda Epp. Benjamim Construtora Ltda Me. João Pedro Porta Ltda Epp.

Referente ao **item II - 01 à 13.**

Resposta: Informações e documentos em anexo, no “*Relatório Geral Contrato*”.

Referente ao **item III - 01 à 07.**

Resposta: Informamos que com base nos registros deste Departamento de Compras e Licitações, a empresa inscrita no CNPJ nº 27.857.784/0001-25, não possui contratações diretas, dispensas e inexigibilidade no exercício 2020, 2025 e 2026 até a presente data.

E nos períodos de 2017, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023 e 2024, foram formalizadas contratações com a empresa inscrita no CNPJ nº 27.857.784/0001-25, fundamentadas na modalidade de Dispensa de Licitação.

Segue em anexo cópia dos contratos. Essas contratações seguiram os ritos previstos na legislação da Lei nº 8.666/93 e/ou Lei nº 14.133/2021, conforme o vigor de cada Lei.

Assim, segue no anexo o Relatório dos exercícios: **2017, 2018, 2019, 2021, 2022, 2023 e 2024.**

Referente ao **item V, 01 à 14.**

Resposta:

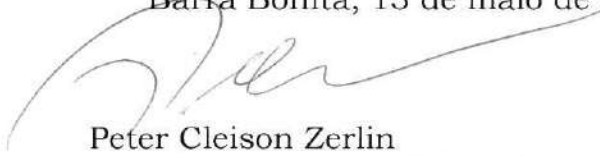
Segue em anexo cópia dos instrumentos de contrato, referente às contratações do período.

As cópias solicitadas somam milhares de folhas. Diante do grande volume de processos e documentos sob a responsabilidade de cada Secretaria, arquivados no Setor de Arquivo, na Secretaria de Finanças, neste Departamento de Compras e Licitações, e para não prejudicar o andamento dos serviços, sugerimos que os documentos integrais sejam disponibilizados ao interessado nas respectivas salas desses Departamentos para consulta ou digitalização, pelo interessado, bastando solicitar com 02 (dois) dias de antecedência para que os autos solicitados sejam buscados no arquivo ou setor, visando a disponibilização.

À Secretaria Municipal de Finanças, para as devidas informações.

Após encaminha-se para a Secretaria Municipal de Governo para as providências.

Barra Bonita, 13 de maio de 2026.


Peter Cleison Zerlin
Departamento de Compras e Licitações

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.857.784/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2017
NOME EMPRESARIAL BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRIARE CONSTRUTORA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SAVERIO SALVI	NÚMERO 456	COMPLEMENTO LETRA A
CEP 17.345-400	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO BARRA BONITA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINHOBENJAMIM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3642-1540/ (14) 9709-3141
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **13:02:33** (data e hora de Brasília).

Página: **1/3**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.857.784/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/05/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 96.03-3-01 - Gestão e manutenção de cemitérios 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 77.32-2-02 - Aluguel de andaimes 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SAVERIO SALVI	NÚMERO 456	COMPLEMENTO LETRA A
--------------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 17.345-400	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO BARRA BONITA	UF SP
--------------------------	--	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINHOBENJAMIM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (14) 3642-1540/ (14) 9709-3141
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 12/05/2026 às 13:02:33 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.857.784/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/05/2017
NOME EMPRESARIAL BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R SAVERIO SALVI	NÚMERO 456	COMPLEMENTO LETRA A	
CEP 17.345-400	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL SAO DOMINGOS	MUNICÍPIO BARRA BONITA	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO PAULINHOBENJAMIM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (14) 3642-1540/ (14) 9709-3141	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **12/05/2026** às **13:02:33** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

062/2024

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de obras e serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME**, empresa unipessoal com sede na rua Saverio Salvi, nº 456 – A, bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua única sócia **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG 15.343.956-7 e do CPF 083.424.418-73, residente no mesmo endereço da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de obras e serviços para construção de dois banheiros (um masculino e um feminino) com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, no salão comunitário da Vila Habitacional, com o fornecimento, pela empresa, dos materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as especificações constantes do Termo de Referência, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária (cronograma financeiro e composição do BDI) e projeto, que integram o **procedimento de dispensa de licitação nº 1.175/2024**, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

2 - O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo administrativo, com fundamento no art. art. 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, estando nas condições determinadas pela mesma Lei Federal de Licitações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**.

3.1 - O contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e poderá ser prorrogado desde que justificado e com a anuência do **CONTRATANTE**, nos termos dos artigos 105 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 - As obras objeto desta contratação deverão ser realizadas dentro do prazo de 08 (oito) meses, contados da emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

[Assinatura]

[Assinatura]

3.2.1 - Caso seja constatada a necessidade de maior prazo para a realização dos serviços, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo previamente ao **CONTRATANTE**, mediante justificativa e proposta de novo prazo, os quais serão avaliados pelo fiscal do contrato.

3.2.2 - Não serão aceitas as justificativas na hipótese de o atraso ter se dado por ato ou omissão da **CONTRATADA**, o que a caracterizará como responsável e sujeita às sanções contratuais e administrativas aplicáveis.

3.3 - Ficarão a cargo da **CONTRATADA** todas as despesas relativas à mão de obra empregada na prestação dos serviços contratados e os gastos decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 - Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 102.880,50 (cento e dois mil e oitocentos e oitenta reais e cinquenta centavos), ficando este valor atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

4.1 - O valor ajustado será pago no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e sempre após a efetiva realização dos serviços, conforme apresentação de relatório aferido e conferido pela Secretaria Municipal Gestora, sendo liberado para o pagamento por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

4.3 - Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

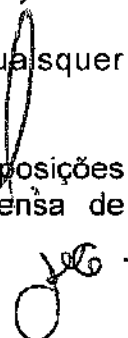
4.4 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander, Agência nº 272-0, Conta Corrente nº 13001792-0.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA** nos seguintes casos:

- a) Imperfeição nos serviços executados;
- b) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) Inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4.6 - Aplicam-se às condições de pagamento as demais disposições estipuladas no Termo de Referência do procedimento de dispensa de licitação.

Muf.



5 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o disposto no Edital do certame e em seus anexos;
- c) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela **CONTRATADA**;
- d) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, sobre a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou substituição;
- e) Notificar, por escrito, a **CONTRATADA**, sobre a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa.

6 - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços contratados:

- a) Cumprir todas as condições constantes da sua proposta;
- b) Executar fielmente o contrato, prestando os serviços de acordo com as cláusulas avençadas, as especificações e prazos constantes no Termo de Referência, memorial descritivo, planilha orçamentária e projeto, e as normas técnicas aplicáveis ao caso;
- c) Substituir, refazer, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte e no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- d) Executar diretamente o objeto contratado, vedada a subcontratação e, ainda, a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;
- e) Indicar, antes do início dos serviços, os nomes e respectivas qualificações da sua equipe técnica, exibindo, conforme o caso, a respectiva A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou R.R.T. (Registro de Responsabilidade Técnica);
- f) Manter uma estrutura suficiente de profissionais capacitados e treinados, bem como uma estrutura operacional adequada para o atendimento de toda a demanda do objeto contratado;
- g) Controlar a assiduidade, a pontualidade e a adequada execução do objeto contratado pelos profissionais a seu serviço, efetuando as substituições destes em caso de faltas, afastamentos e férias, sem qualquer acréscimo nos custos ou prejuízo ao bom andamento da contratação;
- h) Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e coletivos necessários à execução dos serviços;

my

JEB
3

- i) Garantir ao **CONTRATANTE**, na pessoa dos servidores municipais indicados para esse fim, o acesso, a qualquer tempo, a todas as dependências utilizadas, bem como fornecer quaisquer documentos e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- j) Manter preposto com plenos poderes para representá-la quando da execução do contrato, notadamente para prestar e receber esclarecimentos;
- k) Manter todas as condições de habilitação durante o prazo de vigência do contrato;
- l) Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento por parte do **CONTRATANTE**, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
- m) Levar imediatamente ao conhecimento do **CONTRATANTE** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato, para adoção das medidas cabíveis pela Administração;
- n) Sinalizar, instalar barreiras e promover outras ações com o objetivo de assegurar a identificação e a segurança no local dos trabalhos, conforme vier a ser determinado pelo **CONTRATANTE**;
- o) Fornecer materiais, equipamentos, insumos e veículos perfeitamente adequados à execução do objeto contratado, sendo que os bens fornecidos fora deste padrão não serão aceitos pelo **CONTRATANTE**, ficando sua retirada/substituição a cargo exclusivo da **CONTRATADA**;
- p) Responsabilizar-se, integralmente, pelos seus empregados e prepostos na execução do objeto do contrato, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, previdenciárias e encargos de qualquer outra natureza, nos termos da legislação vigente;
- q) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, bem como da de seus empregados e prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizados pelo **CONTRATANTE**;
- r) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, nos termos do artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

8 - O modelo de gestão do contrato será aquele definido no Termo de Referência, o qual deverá ser fielmente seguido pelas partes contratantes.

mpc

mg

9 - O recebimento provisório e definitivo dos serviços pela Secretaria Gestora do **CONTRATANTE**, assim como o pagamento em contraprestação aos mesmos pela Administração Municipal, serão efetuados de acordo com os critérios e condições estipulados no Termo de Referência.

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizado o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

9.2 - As obras serão conferidas por medições apresentadas no último dia útil de cada mês, juntamente com o Cronograma Físico-Financeiro de Execução de Obras e Serviços, através de laudo expedido pela **CONTRATADA** e submetido à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

9.3 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e posteriormente encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças.

9.4 - Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo ser reapresentadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em até 2 (dois) dias úteis.

9.5 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, mediante a apresentação dos originais da fatura, bem como dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da Seguridade Social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

10 - A gestão do contrato será exercida pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano do **CONTRATANTE**, Sra. Maria Carolina Togni, e a fiscalização pelo servidor da mesma Secretaria, Sr. Donizeti Bernardino.

11 - As sanções pelo cometimento de infrações administrativas serão aquelas previstas no Título IV (Das Irregularidades), Capítulo I (Das Infrações e Sanções Administrativas), da Lei Federal nº 14.133/2021, como segue:

I - Advertência;

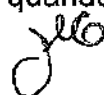
II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1 - A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, qual seja, *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

reforço.



11.2 - A penalidade de multa será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 - A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes multas:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na entrega;

II - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, pelo atraso na execução;

III - 0,5% (meio por cento) ao dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor total dos serviços, por execução de serviços em desacordo com as especificações técnicas deste contrato.

11.2.2 - Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

11.2.3 - Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a **CONTRATADA** notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

11.2.4 - Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

11.2.5 - Serão devolvidos os valores retidos, caso não convertidos em multas.

11.2.6 - Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o **CONTRATANTE** encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à **CONTRATADA**, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

I - As multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e

II - Na hipótese de a **CONTRATADA** não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o **CONTRATANTE** inscreverá o valor em dívida ativa.

11.3 - A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Barra Bonita será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, com o descredenciamento da **CONTRATADA**, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

[Assinatura]

[Assinatura]

11.4 - A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1 - É admitida a reabilitação da **CONTRATADA**, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os requisitos previstos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

11.6 - Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

11.7 - Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11.8 - Além das penalidades anteriormente citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do **CONTRATANTE**.

12 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção, com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos seguintes modos:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.1 - Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

M. S. G.

J. S. G.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII - Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

12.2 - O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

12.3 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei, especialmente nos artigos 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e expressamente em termo aditivo, que a este contrato se aderirá.

14 - Esta licitação e este contrato regem-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei federal, recorrendo-se, se necessário, à analogia e aos princípios gerais do direito.

15 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.15.127.5010.2192.

empres

[Handwritten signature]

16 - Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD - Lei Federal nº 13.709/2018), os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

17 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 12 de março de 2024.

Contratante:



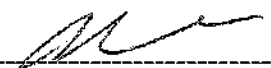
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal


Contratada:



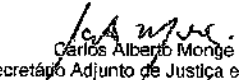
BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-proprietária

Testemunhas:





Visto:



Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

086/2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa com sede na Rua Saverio Salvi, nº 456-A, Bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representado por seu sócio-administrador **VINICIUS CEQUINATTO BENJAMIM**, brasileiro, solteiro, portador da RG/SSP/SP nº 44.925.386-7 e do CPF/MF nº 376.632.348-20, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de execução de melhorias no prédio e urbanização na Praça "Córrego dos Moraes", localizada na Rua Pedro Bruno esquina com a Rua Eurico Poletti, no Município de Barra Bonita, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as especificações constantes do memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária que integram o Edital da Licitação, na modalidade Convite, de nº 003/2018, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

1.2 - O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação, proferido pelo Sr. Prefeito no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a sua perfeita consecução.




3 - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 86.023,16 (Oitenta e seis mil e vinte e três reais e dezesseis centavos), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

3.2 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander, Agência nº 0272-0, Conta Corrente nº 13.001792-0.

3.3 - Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

3.4 - Já estão incluídos no preço o frete, tributos, mão de obra e equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

3.5 - Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma do item "10" do Edital.

3.6 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e posteriormente encaminhado a Secretaria de Finanças.

3.7 - Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que recebeu os serviços. O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la na proposta de preços. **A CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

3.8 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

3.9 - Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.



4 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executadas no prazo de até 08 (oito) meses, contados da expedição da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e poderá ser prorrogado, havendo necessidade devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A vigência deste instrumento de contrato será de até 12 (doze) meses, prazo no qual os serviços devem ser executados, entregues, recebidos pelo **CONTRATANTE** e realizados os respectivos pagamentos, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

4.3 Em casos de urgência ou calamidade pública, serão prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço, devendo executá-la diretamente, sendo vedada a cessão, transferência ou caução deste contrato ou dos direitos dele emergentes, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias para, observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário ao serviço, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

h) indicar, antes do início dos serviços os nomes e respectivas qualificações da equipe técnica, exibindo a respectiva A.R.T. ou R.R.T.;

i) fornecer mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para a execução das atividades que lhes competem;

j) a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7 - DO PREPOSTO

7.1 - A CONTRATADA indica como seu preposto o Sr. Luis Roberto Machado, (Engenheiro Civil), que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente os serviços.



8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os motivos, a forma e as conseqüências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal,



Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
494	3.3.90.39.00	17.512.5006.2180	34.03.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, os serviços no mesmo local dos serviços objeto deste.

11.2 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital de Convite nº 003/2018, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

11.3 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.




E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

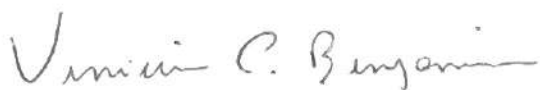
Barra Bonita, 03 de abril de 2018.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:



BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA ME
VINICIUS CEQUINATTO BENJAMIM - Sócio-Administrador

Testemunhas:





Visto:



Lourival Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

087/2023

PREFEITURA DA ESTANCIA TURISTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa com sede na Rua Savério Salvi, nº 456, Bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG/SSP/SP nº 15.343.956-7 e do CPF/MF nº 083.424.418-73, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

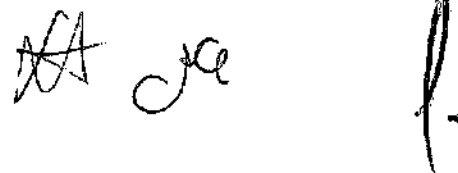
1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços de melhorias no prédio da antiga escola Alzira Kruger Guther, localizada na avenida Arthur Balsi esquina com a rua Carlos Tozelli, nesta cidade, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, tudo conforme as especificações constante do projeto, memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária e demonstrativo de BDI que integram o Edital da Licitação, na modalidade Convite, de nº 002/2023, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

1.2 - O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação, proferido pelo Sr. Prefeito no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a sua perfeita consecução.



3 - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 154.941,14 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e quarenta e um reais e catorze centavos), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

3.2 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander, Agência nº: 0272, Conta Corrente nº: 13-001792-0.

3.3 - Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

3.4 - Já estão incluídos no preço o frete, tributos, mão de obra e equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

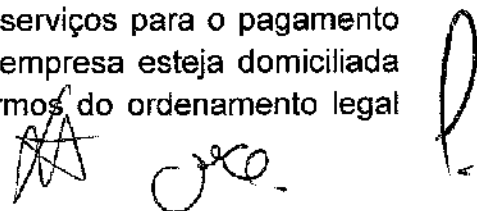
3.5 - Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma do item "12" do Edital.

3.6 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e posteriormente encaminhado a Secretaria de Finanças.

3.7 - Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que recebeu os serviços. O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la na proposta de preços. A **CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

3.8 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

3.9 - Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.



4 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executadas no prazo de até 12 (doze) meses, contados da expedição da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e poderá ser prorrogado, havendo necessidade devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A vigência deste instrumento de contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prazo no qual os serviços devem ser executados, entregues, recebidos pelo **CONTRATANTE** e realizados os respectivos pagamentos, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

4.3 Em casos de urgência ou calamidade pública, serão prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço, devendo executá-la diretamente, sendo vedada a cessão, transferência ou caução deste contrato ou dos direitos dele emergentes, sem prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE**.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias para, observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

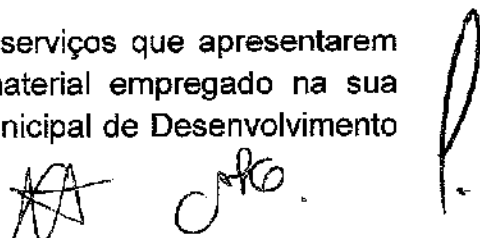
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância do projeto, memorial descritivo e de cálculo e planilha orçamentária, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário ao serviço, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

h) indicar, antes do início dos serviços os nomes e respectivas qualificações da equipe técnica, exibindo a respectiva A.R.T. ou R.R.T.;

i) fornecer mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para a execução das atividades que lhes competem;

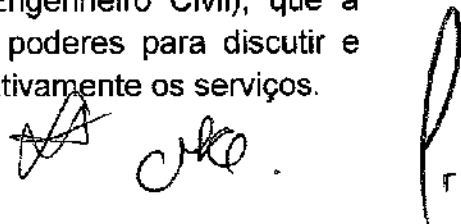
j) a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7 - DO PREPOSTO E DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - A **CONTRATADA** indica como seu preposto o Sr. Diogo Henrique Hernandez Boldo, (Engenheiro Civil), que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente os serviços.

Handwritten signatures and initials in black ink, including a large signature on the right and several smaller ones below it.

7.2 - A CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil Paulo Sérgio de Jesus, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para acompanhar a obra e a execução do contrato.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

AA *jeo* *P.*

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
2019	08.122.4007.2152	4.4.90.51.99	10.01.00
2020	08.122.4007.2152	4.4.90.51.99	10.01.00
2007	08.122.4007.2152	4.4.90.51.99	10.01.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, os serviços no mesmo local dos serviços objeto deste.

11.2 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital de Convite nº 002/2023, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

11.3 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 10 de abril de 2023

Contratante:

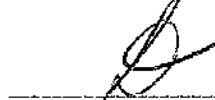


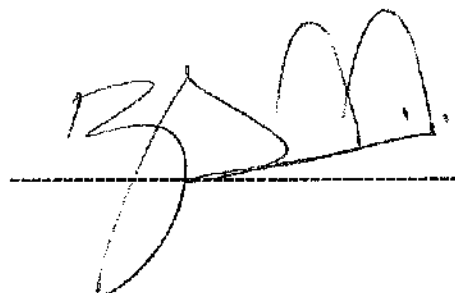
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

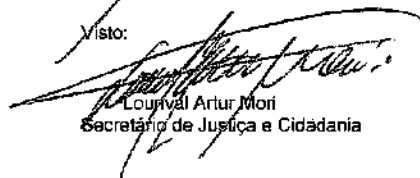
Benjamim
BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Proprietária

Testemunhas:





Visto:



Loureival Artur Mori
Secretário de Justiça e Cidadania

096/2019

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa com sede na Rua Saverio Salvi, nº 456-A, Bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representado por seu sócio-administrador **VINICIUS CEQUINATTO BENJAMIM**, brasileiro, solteiro, portador da RG/SSP/SP nº 44.925.386-7 e do CPF/MF nº 376.632.348-20, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de execução de obras e serviços com a finalidade de renovação e obtenção do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, em especial a execução do objeto descrito no, D) Lote 4 - Renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), no prédio da escola EMEF. Professora Mariana Gonçalves Dias, localizado na rua Geraldo Fazzio, nº 740, no bairro Cecap, nesta cidade, nos exatos termos das especificações técnicas constantes do memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária que integram o Edital da Licitação, na modalidade Convite, sob o nº 004/2019 e demais documentos que integram o presente e vinculam as partes.

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação, proferido pelo Sr. Prefeito no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global por item, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, utilizando-se dos equipamentos e ferramentas adequadas, observando ainda as normas técnicas aplicáveis, para a sua perfeita consecução.

3 - DO PREÇO

Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 51.993,72 (Cinquenta e um mil e novecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) pela obra na EMEF. Professora Marina Gonçalves Dias, conforme a proposta de preços, valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander, Agência nº 0272-0, Conta Corrente nº 13.001792-0.

Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

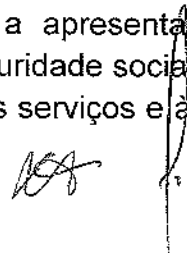
Já estão incluídos no preço todos os materiais utilizados na execução dos serviços, bem como frete, tributos, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre o material e serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Após elaborados e verificados, os laudos serão encaminhados a Secretaria Municipal de Finanças.

Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal que recebeu os produtos. O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la na proposta de preços. A **CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.



Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

4 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executadas no prazo de até 08 (oito) meses, contados da expedição da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e poderá ser prorrogado, havendo necessidade devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**.

A vigência deste instrumento de contrato será de até 12 (doze) meses, prazo no qual os serviços devem ser executados, entregues, recebidos pelo **CONTRATANTE** e realizados os respectivos pagamentos, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

Em casos de urgência ou calamidade pública, serão prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço, devendo executá-la diretamente, sendo vedada a cessão, transferência ou caução deste contrato ou dos direitos dele emergentes, sem prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE**.

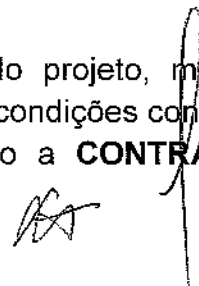
5 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias para, observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;



b) fornecimento de todo à mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário ao serviço, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

h) indicar, antes do início dos serviços os nomes e respectivas qualificações da equipe técnica, exibindo a respectiva A.R.T. ou R.R.T.;

i) fornecer mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para a execução das atividades que lhes competem;

j) A **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7 - DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** indica como seu preposto o Sr. Luis Roberto Machado, (Engenheiro Civil), que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente os serviços.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa

da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
1287	3.3.90.39.00	12.361.2001.2041	28.01.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, os serviços no mesmo local dos serviços objeto deste.

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital de Convite nº 004/2019, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 23 de abril de 2019.

Contratante:

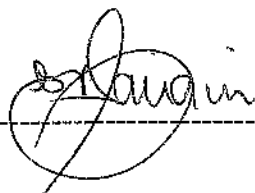

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

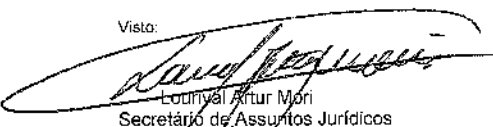

BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME
VINICIUS CEQUINATTO BENJAMIM - Sócio-Administrador

Testemunhas:





Visto:


Lounyal Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

121/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa com sede na Rua Savério Salvi, nº 456, Bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representado por sua proprietária **Sra. MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM** brasileira, empresária, casada, portadora da RG/SSP/SP nº 15.343.956-7 e do CPF/MF nº 083.424.418-73, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

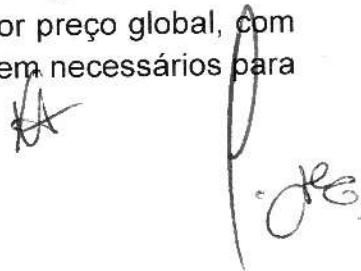
1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de execução de serviços de combate a incêndio e melhorias no Estádio Municipal, Vicente Antonio Zenaro Manin, "Vicentão", localizado neste Município de Barra Bonita, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, tudo conforme as especificações constantes do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária que integram o Edital da Licitação, na modalidade Convite, de nº 004/2022, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

1.2 - O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação, proferido pelo Sr. Prefeito no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a sua perfeita consecução.



3 - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 112.487,41 (Cento e doze mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta e um centavos), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

3.2 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander; Agência nº: 0272-0; Conta Corrente nº: 13.001792-0.

3.3 - Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

3.4 - Já estão incluídos no preço o frete, tributos, mão de obra e equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

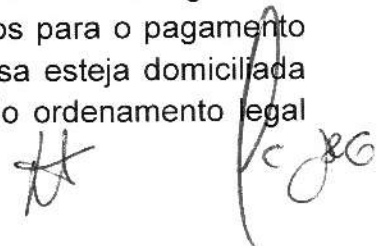
3.5 - Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma do item "12" do Edital.

3.6 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e posteriormente encaminhado a Secretaria de Finanças.

3.7 - Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que recebeu os serviços. O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la na proposta de preços. **A CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

3.8 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

3.9 - Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.



4 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executadas no prazo de até 06 (seis) meses, contados da expedição da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e poderá ser prorrogado, havendo necessidade devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A vigência deste instrumento de contrato será de até 12 (doze) meses, prazo no qual os serviços devem ser executados, entregues, recebidos pelo **CONTRATANTE** e realizados os respectivos pagamentos, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

4.3 Em casos de urgência ou calamidade pública, serão prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço, devendo executá-la diretamente, sendo vedada a cessão, transferência ou caução deste contrato ou dos direitos dele emergentes, sem prévia a expressa anuência do **CONTRATANTE**.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias para, observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

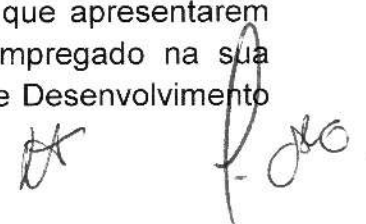
6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;



d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário ao serviço, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

h) indicar, antes do início dos serviços os nomes e respectivas qualificações da equipe técnica, exibindo a respectiva A.R.T. ou R.R.T.;

i) fornecer mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para a execução das atividades que lhes competem;

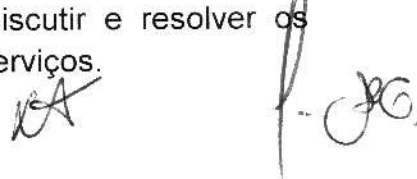
j) a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7 - DO PREPOSTO E DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA indica como seu preposto o Sr. Luis Roberto Machado, (Engenheiro Civil), que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente os serviços.



7.2 - A **CONTRATANTE** designa o Engenheiro Civil Paulo Sérgio de Jesus, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para acompanhar a obra e a execução do contrato.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
133	3.3.90.39.05	27.812.3007.2108	14.01.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, os serviços no mesmo local dos serviços objeto deste.

11.2 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital de Convite nº 004/2022, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.


11.3 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 01 de junho de 2022.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

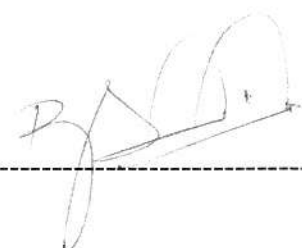
Contratada:



BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Proprietária

Testemunhas:





Visto:



Louival Artur Mori
Secretário de Justiça e Cidadania

128/2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representada pelo seu Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.857.784/0001-25, representada por sua sócia-proprietária **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, portadora do CPF 083.424.418-73, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de execução de obras e serviços, firmado em 30/05/2023, integrante do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, de nº **007/2023**, a **CONTRATADA** se obrigou junto ao **CONTRATANTE**, em prestação de serviços manutenção e reforma dos prédios da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, em 7.920 horas de serviços, na forma da planilha de custos de referência e demais documentos integrantes do referido procedimento de licitação.

2 - Os Srs. Secretários Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Educação do **CONTRATANTE** informam, por meio do processo administrativo nº 4.011/2025, que os serviços contratados ainda são necessários ao Município e que vêm sendo prestados de maneira adequada, fazendo-se necessária a prorrogação do contrato, o que traz vantagens à Administração.

3 - Assim sendo, visando a continuidade de tais serviços e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 4 do contrato, as partes resolvem promover o ADITAMENTO ao ajuste primitivo a fim de **PRORROGAR O PRAZO** de vigência do contrato por **mais seis (6) meses**, a contar de 1º/06/2025.

4 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor agora reajustado pelo índice oficial pactuado (IPCA - 9,42%, cláusula 4), de acordo com os preços unitários e por hora trabalhada, de: **Pedreiro** R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos); **Servente** R\$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos); **Encanador** R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos); **Eletricista** R\$ 31,73 (trinta e um reais e setenta e três centavos) e, **Pintor** R\$ 30,64 (trinta reais e sessenta e quatro centavos); totalizando, o contrato, o valor de R\$ 210.870,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e setenta reais), na mesma

[Assinatura]

[Assinatura]

forma e condições do primitivo contrato, notadamente da planilha de custos de referência.

5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 23 de maio de 2024.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:

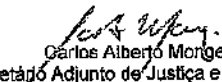


BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-proprietária

Testemunhas:



Visto:



Carlos Alberto Morice
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

137/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de obras e serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa com sede na Rua Savério Salvi, nº 456, Bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua proprietária, **Sra. MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, brasileira, empresária, casada, portadora do RG/SSP/SP nº 15.343.956-7 e do CPF/MF nº 083.424.418-73, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de reforma, manutenção e melhorias dos estabelecimentos integrantes da Rede Municipal de Ensino da Estância Turística de Barra Bonita, por meio do fornecimento de mão de obra e equipamentos, totalizando até 7.920 (sete mil e novecentas e vinte) horas de trabalho por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações constantes da Planilha de Custos de Referência e demais documentação que integram o Edital da Licitação, na modalidade **Tomada de Preços**, de nº **007/2023**, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

Para a execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** deverá fornecer à Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE** equipe de trabalho conforme especificado abaixo:

Quantidade	Código	Profissional	Horas estimadas (mês)	Custo Hora	Total mensal	Total 06 meses
01	88309	Pedreiro com Encargos Complementares	220	R\$ 24,00	R\$ 5.280,00	R\$ 31.680,00
02	88316	Servente com Encargos Complementares	440	R\$ 20,00	R\$ 8.800,00	R\$ 52.800,00

[Handwritten signatures and initials]

01	88267	Encanador com Encargos Complementares	220	R\$ 25,00	R\$ 5.500,00	R\$ 33.000,00
01	88264	Eletricista com Encargos Complementares	220	R\$ 29,00	R\$ 6.380,00	R\$ 38.200,00
01	88310	Pintor com Encargos Complementares	220	R\$ 28,00	R\$ 6.160,00	R\$ 36.960,00
PREÇO TOTAL						R\$ 192.640,00

O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras e serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento da mão de obra e dos equipamentos que se fizerem necessários para a consecução do objeto contratual.

O quantitativo de horas de trabalho indicado na Cláusula 1 é **estimativo para um período de 06 (seis) meses**, podendo variar conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE**.

3 - DO PREÇO

Pela execução das obras e serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 192.640,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander, Agência nº 0272-0, Conta Corrente nº 13.001792-0.

Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

Já estão incluídos no preço a mão de obra e os equipamentos utilizados na execução das obras e serviços, bem como frete, tributos e quaisquer outros custos incidentes sobre os mesmos, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

As obras/serviços serão conferidos por medições apresentadas no último dia útil de cada mês, através de laudo expedido pela **CONTRATADA** e submetido à apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

O laudo será verificado e aprovado pelas Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Urbano e, posteriormente, encaminhado ao Departamento Financeiro.

Ocorrendo divergências nas medições, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, devendo ser reapresentadas a Secretaria de Educação em até 2 (dois) dias úteis.

Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal que recebeu os serviços.

O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la na proposta de preços. A **CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

a) imperfeição nos serviços executados;

RS *reco.*

1

b) má qualidade dos equipamentos utilizados na obra/serviço;

c) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;

d) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

4 - DOS PRAZOS

As obras e serviços objeto desta contratação deverão ser realizados dentro do prazo de até 6 (seis) meses, contados da emissão de Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Educação.

A vigência deste instrumento de contrato será de até 6 (seis) meses, prazo no qual as obras e os serviços devem ser executados, entregues, recebidos pelo **CONTRATANTE** e realizados os respectivos pagamentos, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

O prazo previsto na cláusula anterior também poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração, conforme disposto no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

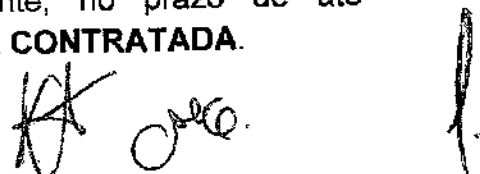
Em caso de prorrogação do contrato, os preços originalmente contratados poderão ser reajustados, se for o caso, somente depois de doze meses, de acordo com a Legislação Federal e no máximo até o limite da variação acumulada naquele período pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE, tendo como base inicial a data de início do contrato.

Em casos de urgência ou calamidade pública, deverão ser prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.1 - DO RECEBIMENTO

As obras e serviços serão recebidos conjuntamente pelas Secretarias de Educação e de Desenvolvimento Urbano, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:

4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até quinze (15) dias contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**.



4.1.2. Definitivamente, após o decurso de prazo de 90 (noventa) dias para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.3. O recebimento definitivo das obras/serviços não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades a que se refere o artigo 618 do Código Civil.

Enquanto não forem recebidas em definitivo, as obras/serviços ficarão sob a observância do **CONTRATANTE**, que poderá a qualquer tempo exigir reparos de molde a colocá-las nas condições ajustadas e exigidas.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução das obras e serviços objeto deste:

a) Executar os serviços nos locais e nas condições determinadas pela Secretaria Municipal de Educação do **CONTRATANTE**, conforme as necessidades da Pasta;

b) Obedecer, na execução dos serviços, as solicitações e a escala de trabalho definidas pela Secretaria de Educação;

c) Manter a equipe de trabalho indicada à disposição da Secretaria de Educação, que poderá acioná-la em qualquer dia ou horário, inclusive em domingos e feriados, conforme as necessidades do serviço público municipal;

d) Guardar estrita observância da proposta apresentada e das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

e) Fornecer a mão de obra, conforme a equipe de trabalho especificada na Cláusula 1, e todos os equipamentos necessários à perfeita execução das obras e serviços;

f) Fornecer os veículos necessários para o transporte da equipe de trabalho até os locais de execução dos serviços, responsabilizando-se por todas as suas despesas de manutenção (combustível, peças, lubrificante etc.);

g) Remover, para depósito de entulho ou local indicado pelo **CONTRATANTE**, todos os detritos e material inservível oriundo das obras e serviços;

HA
REC.
f.

h) Refazer os serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pelas Secretarias de Educação e/ou de Desenvolvimento Urbano;

i) Pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas do pessoal necessário às obras e serviços;

j) Indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução das obras/serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

k) Executar diretamente a obra/serviço, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

l) indicar, antes do início das obras/serviços, os nomes e qualificações da equipe técnica, exibindo a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) ou Registro de Responsabilidade Técnica (R.R.T.), caso necessário;

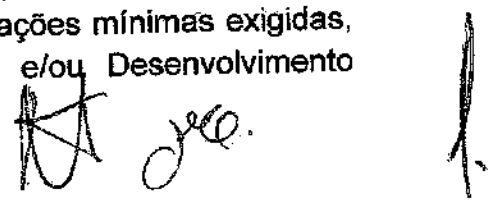
m) Observar, na execução dos serviços, as normas editadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

n) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

A **CONTRATADA** não poderá suspender os serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito ao **CONTRATANTE** com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar das obras e serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretarias de Educação e/ou Desenvolvimento Urbano.



6 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Serão obrigações do **CONTRATANTE**, no cumprimento deste contrato:

- a) Assegurar a estrita observância às especificações da licitação e às cláusulas pactuadas;
- b) Fornecer previamente os materiais necessários à execução de cada tipo de serviço;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços realizados, determinando as correções e ajustes, quando necessários;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
- e) Atestar, através das Secretarias Municipais de Educação e de Desenvolvimento Urbano, o cumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- f) Definir e aplicar à **CONTRATADA** eventuais penalidades legais, regulamentares e contratuais, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

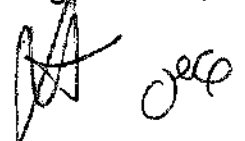
7 - DO PREPOSTO E DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATADA** indica como seu preposto o Srs. Luis Roberto Machado (Engenheiro Civil) e Paulo Cesar Benjamim (Empresário), que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente os serviços.

A **CONTRATANTE** designa o Sr. Gustavo Felix Marçon, Secretário Municipal de Educação, para acompanhar a obra e a execução do contrato.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

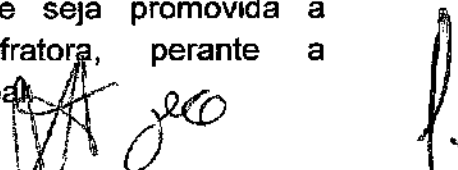


Os motivos, a forma e as conseqüências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.



Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
1287	3.3.90.39.00	12.361.2001.2041	11.01.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, obras e serviços no mesmo local das obras objeto deste.

Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital da Tomada de Preços nº 007/2023, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 30 de maio de 2023.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

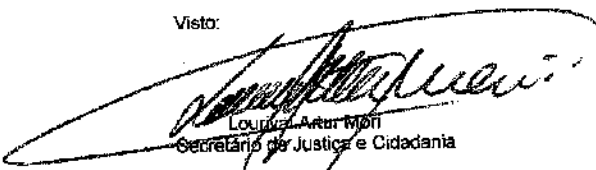

BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Proprietária

Testemunhas:





Visto:


Lourival Antunes Mori
Secretário de Justiça e Cidadania

148/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua sócia-proprietária **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, portadora do CPF 083.424.418-73, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de execução de obras e serviços, firmado em 30/05/2023, integrante do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços, de nº 007/2023**, a **CONTRATADA** se obrigou junto ao **CONTRATANTE**, em prestação de serviços manutenção e reforma dos prédios da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, em 7.920 horas de serviços, na forma da planilha de custos de referência e demais documentos integrantes do referido procedimento de licitação.

2 - Os Srs. Secretários Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Educação do **CONTRATANTE** informam, por meio do processo administrativo nº 4.070/2024, que os serviços contratados ainda são necessários ao Município e que vêm sendo prestados de maneira adequada, fazendo-se necessária a prorrogação do contrato, o que traz vantagens à Administração.

3 - Assim sendo, visando a continuidade de tais serviços e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 4 do contrato, as partes resolvem promover o ADITAMENTO ao ajuste primitivo a fim de **PRORROGAR O PRAZO** de vigência do contrato por **mais seis (6) meses**, a contar de 1º/06/2024.

4 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor agora reajustado pelo índice oficial pactuado (IPCA - 3,68%, cláusula 4), de acordo com os preços unitários, totalizando R\$ 199.834,80 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), na mesma forma e condições do primitivo contrato, notadamente da planilha de custos de referência.





5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 23 de maio de 2024.

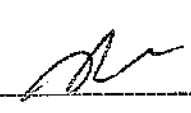
Contratante:

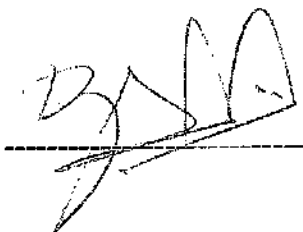

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

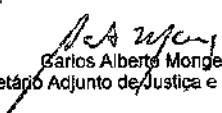

BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-proprietária

Testemunhas:





Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

126/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representado por seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa unipessoal **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, representada por **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, portadora do RG 15.343.956-7 e do CPF 083.424.418-73, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de execução de obras e serviços a **CONTRATADA** se obrigou à construção de dois banheiros (um masculino e um feminino) com acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, no salão comunitário da Vila Habitacional, na forma Termo de Referência, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária (cronograma financeiro e composição do BDI) e projeto, que integram o procedimento de **contratação direta nº 1.175/2024**.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do **CONTRATANTE** para acréscimo do contrato, conforme justificativa (processo administrativo nº 5.687/2024), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou essa ampliação, pelo presente instrumento, e com fundamento nos artigos 124 e 125 da Lei de Licitações (14.133/2021) e cláusula 6, "r", do contrato, as partes resolvem **ADITAR** o ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e do contrato em 11,98% do seu valor, pelo que se obriga a contratada a executar mais os serviços constantes do *memorial descritivo justificativo* e da *planilha orçamentário - aditivo*, constantes do procedimento acima referido.

3 - Pela execução dos serviços ora acrescidos, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 12.323,98 (doze mil e trezentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), nas mesmas condições inicialmente contratadas e de acordo com os preços unitários constantes da *planilha orçamentária - aditivo*.

4 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo de aditamento em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de junho de 2024.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:


BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Proprietária

Testemunhas:

 _____  _____

Visto: 
 Carlos Alberto Moysa
 Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

179/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ****

Pelo presente instrumentó de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, com sede na Rua Savério Salvi, nº 456-A, Residencial São Domingos, Barra Bonita/SP, neste ato representada por sua proprietári **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, CPF nº 083.424.418-73, que pode ser encontrado no mesmo endereço, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de melhorias na praça do bairro Núcleo Habitacional Benedito Francisco Maia, situada na Rua Benedito Iaia, esquina com a Rua José Biazetti, incluindo a praça esportiva, o "mini campo" e o salão para prática de esportes e de lazer, como também as calçadas ao entorno da praça, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência e na proposta, objeto do procedimento de contratação direta – Processo Administrativo nº 5.346/2024, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, utilizando sua mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários, obedecendo às determinações e à fiscalização do **CONTRATANTE**, a serem executados no prazo de até 5 (cinco) meses, a contar da emissão da ordem de serviço.

3.1 - Todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 – Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 27.745,73 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos) pela execução integral

mgf

Jico

dos serviços descritos na cláusula 1, valor que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

4.1 - O valor será pago através de medição mensal analisada previamente pela Secretaria de Obras e Serviços, direcionando para a Secretaria de Finanças para pagamento.

4.2 – Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato;

5 - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços:

- a) fornecimento de todos os recursos humanos e equipamentos apropriados, e a utilização dos meios adequados e atualizados, para o cumprimento dos serviços;
- b) aquelas referidas no Termo de Referência;
- c) outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) disponibilizar 1 (um) pedreiro e 1 (um) servente;
- f) fornecer na execução dos serviços, no mínimo, 2 (duas) pás, 1 (uma) enxada, dentre outros equipamentos necessários.

6 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

6.1 - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

Ass. F.

[Assinatura]

6.2 - A CONTRATADA se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

7 - A CONTRATADA não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o CONTRATANTE a reter o crédito daquela para esse fim.

8 - Será da responsabilidade exclusiva da CONTRATADA a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços do CONTRATANTE, Sr. Paulo Sérgio de Jesus, e a Fiscalização pelo servidor, Sr. Donizeti Bernardino.

10 - Em caso de infração de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da CONTRATADA, ficará a mesma sujeita à aplicação das seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

10.1 - Na hipótese de não execução do serviço, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, o CONTRATANTE poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Administração, devidamente fundamentado.

10.3 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 - Caso haja a não prestação dos serviços por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 1766.05.

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 25 de junho de 2024.

Contratante:

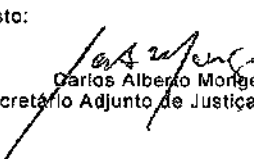

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:


BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME
Maria Ivani Cequinatto Benjamim - titular
CPF: 083.424.418-73

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Morge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

187/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua sócia-proprietária **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento integrante do processo licitatório, na modalidade Convite nº 004/2022, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, de execução de serviços de combate a incêndio e melhorias no *Estádio Municipal Vicente Antonio Zenaro Manim (Vicentão)*, nos exatos termos das especificações constantes no Edital da licitação supra e demais documentos dela integrantes.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano do **CONTRATANTE** para o acréscimo de serviços, em razão da necessidade de execução de guarda corpo e corrimão em outros pontos, visando a segurança dos usuários do Estádio Municipal, conforme justificativa (processo administrativo nº 6.256/2022), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 6, "g" do contrato, as partes resolvem promover o **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, conseqüentemente, do contrato em 24,87% (vinte e quatro vírgula oitenta e sete por cento) do seu valor total, visando a execução dos referidos guarda corpo e corrimão, nos exatos termos da *planilha orçamentária – aditivo e memorial descritivo*, insertos no referido processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e vincula as partes para todos os fins e efeitos.

3 - Pela prestação dos serviços ora aditados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 27.979,17 (vinte e sete mil e novecentos e setenta e nove reais e dezessete centavos), nas mesmas condições inicialmente contratadas e de acordo com os preços unitários constantes dos autos do processo de licitação e na *planilha orçamentária – aditivo*, no processo administrativo.

Handwritten signature

Handwritten signature

4 - Tendo em vista o acréscimo dos serviços, fica **ADITADO** também o **PRAZO** do contrato original por mais 4 (quatro) meses, a contar de seu vencimento.

5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

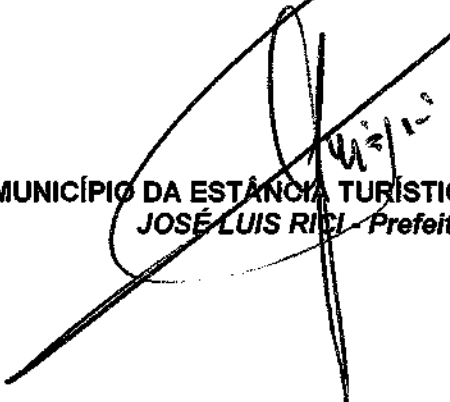
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 23 de agosto de 2022.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

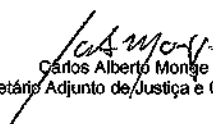

BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-proprietária

Testemunhas:





Visto:


Carlos Alberto Monte
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

216/2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa com sede na Rua Saverio Salvi, nº 456-A, Bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representado por seu sócio-administrador **VINICIUS CEQUINATTO BENJAMIM**, brasileiro, solteiro, portador da RG/SSP/SP nº 44.925.386-7 e do CPF/MF nº 376.632.348-20, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de execução de reforma e melhorias na escola municipal, Professor Alberto Arradi, localizada na rua João Morelato, esquina com rua Roberto Chiaratto, e rua Leona Pompeu, Bairro Residencial Sonho Nosso II, neste Município de Barra Bonita, com o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme as especificações constantes do memorial descritivo, projeto e planilha orçamentária que integram o Edital da Licitação, na modalidade Convite, de nº 006/2018, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

1.2 - O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação, proferido pelo Sr. Prefeito no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a sua perfeita consecução.

Handwritten signatures of the contracting parties, including the name 'Benjamin'.

3 - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 100.988,35 (cem mil e novecentos e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

3.2 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander, Agência nº 0272-0, Conta Corrente nº 13.000736-1.

3.3 - Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

3.4 - Já estão incluídos no preço o frete, tributos, mão de obra e equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

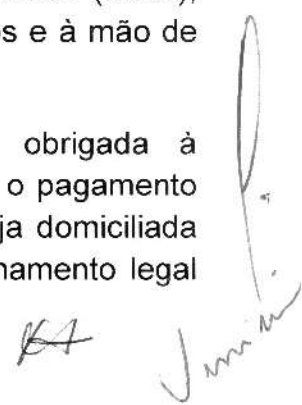
3.5 - Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma do item "10" do Edital.

3.6 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e posteriormente encaminhado a Secretaria de Finanças.

3.7 - Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que recebeu os serviços. O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la na proposta de preços. **A CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

3.8 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

3.9 - Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.



4 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executadas no prazo de até 12 (doze) meses, contados da expedição da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e poderá ser prorrogado, havendo necessidade devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A vigência deste instrumento de contrato será de até 24 (vinte e quatro) meses, prazo no qual os serviços devem ser executados, entregues, recebidos pelo **CONTRATANTE** e realizados os respectivos pagamentos, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

4.3 Em casos de urgência ou calamidade pública, serão prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço, devendo executá-la diretamente, sendo vedada a cessão, transferência ou caução deste contrato ou dos direitos dele emergentes, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

5 - DO RECEBIMENTO

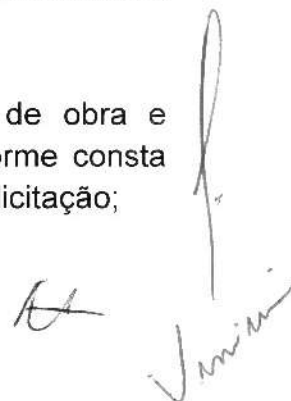
5.1 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias para, observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância do projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário ao serviço, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

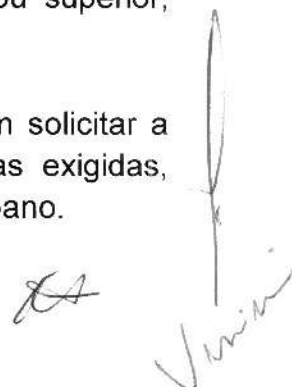
h) indicar, antes do início dos serviços os nomes e respectivas qualificações da equipe técnica, exibindo a respectiva A.R.T. ou R.R.T.;

i) fornecer mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para a execução das atividades que lhes competem;

j) a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.



7 - DO PREPOSTO

7.1 - A **CONTRATADA** indica como seu preposto o Sr. Luis Roberto Machado, (Engenheiro Civil), que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente os serviços.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os motivos, a forma e as consequências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

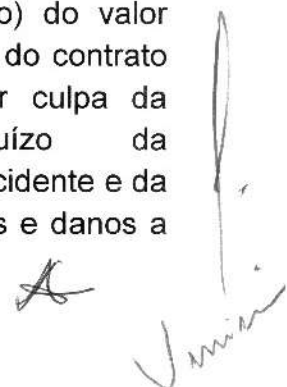
9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;



e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
1287	3.3.90.39.00	12.361.2001.2041	28.01.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, os serviços no mesmo local dos serviços objeto deste.

11.2 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital de Convite nº 006/2018, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

11.3 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 30 de agosto de 2018.

Contratante:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:



BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA ME
VINICIUS CEQUINATTO BENJAMIM - Sócio-Administrador

Testemunhas:





Visto:



Lourenço Artur Mori
Secretário de Assuntos Jurídicos

218/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

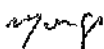
**** TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL ****

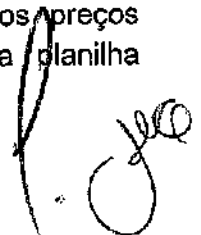
De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a empresa **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua sócia-gerente **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento integrante do processo licitatório, na modalidade Convite nº 002/2023, a **CONTRATADA** se obrigou à prestação de serviços ao **CONTRATANTE**, de melhorias no prédio da antiga escola Alzira Kruger Guther, localizada na avenida Arthur Balsi esquina com a rua Carlos Tozelli, nos termos das especificações constantes no Edital da licitação supra e demais documentos dela integrantes.

2 - Atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços do **CONTRATANTE** para o acréscimo de serviços, em razão da necessidade de estender essas melhorias em alguns pontos do prédio, conforme justificativa (processo administrativo nº 6.567/2023), e havendo concordância da **CONTRATADA**, que aceitou expressamente esses acréscimos contratuais, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, e com fundamento no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 6, "g" do contrato, as partes resolvem promover o **ADITAMENTO** ao ajuste primitivo, a fim de ampliar o objeto da licitação e, conseqüentemente, do contrato em 20,69% (vinte vírgula sessenta e nove por cento) do seu valor total, visando estender as melhorias para a copa, sanitários e implantação do sistema elétrico para alimentação da rede de ar condicionado, nos termos da *planilha orçamentária – aditivo* inserta no referido processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento e vinculam as partes para todos os fins e efeitos.

3 - Pela prestação dos serviços ora aditados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância global de R\$ 32.065,03 (trinta e dois mil e sessenta e cinco reais e três centavos), nas mesmas condições inicialmente contratadas e de acordo com os preços unitários constantes dos autos do processo de licitação e na *planilha orçamentária – aditivo* do processo administrativo de aditamento.





5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 21 de agosto de 2023


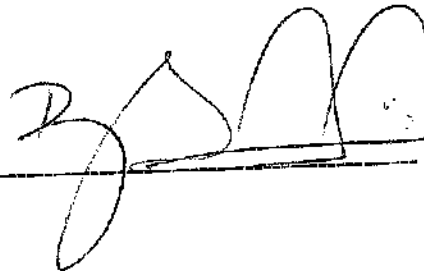
Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

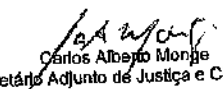
Contratada:


BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME
MARIA IVANI GEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-gerente

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Monje
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

287/2025

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, representada pelo seu Prefeito, **MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 27.857.784/0001-25, representada por sua sócia-proprietária **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, portadora do CPF 083.424.418-73, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de execução de obras e serviços, firmado em 30/05/2023, integrante do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços**, de nº **007/2023**, a **CONTRATADA** se obrigou junto ao **CONTRATANTE**, em prestação de serviços manutenção e reforma dos prédios da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, em 7.920 horas de serviços, na forma da planilha de custos de referência e demais documentos integrantes do referido procedimento de licitação.

2 - O Sr. Secretário Municipal de Educação do **CONTRATANTE** informa, por meio do processo administrativo nº 11.026/2025, que os serviços contratados ainda são necessários ao Município e que vêm sendo prestados de maneira adequada, fazendo-se necessária a prorrogação do contrato, o que traz vantagens à Administração.

3 - Assim sendo, visando a continuidade de tais serviços e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, sob a vigência da qual foram realizadas a licitação e o contrato, e na cláusula 4 do contrato, as partes resolvem promover o ADITAMENTO ao ajuste primitivo a fim de **PRORROGAR O PRAZO** de vigência do contrato por **mais seis (6) meses**, a contar de 1º/12/2025.

4 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o mesmo valor em vigor, de acordo com os preços unitários e por hora trabalhada, de: **Pedreiro** R\$ 26,26 (vinte e seis reais e vinte e seis centavos); **Servente** R\$ 21,88 (vinte e um reais e oitenta e oito centavos); **Encanador** R\$ 27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos); **Eletricista** R\$ 31,73 (trinta e um reais e setenta e três centavos) e, **Pintor** R\$ 30,64 (trinta reais e sessenta e quatro centavos); totalizando, o contrato, o valor de R\$ 210.870,00 (duzentos e dez mil e oitocentos e setenta reais), na mesma forma e condições do primitivo contrato, notadamente da planilha de custos de referência.







5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 01 (uma) via, em virtude do processo eletrônico, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 28 de novembro de 2025.

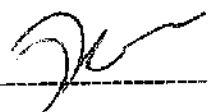
Contratante:

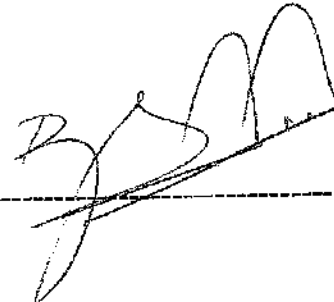

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
MANOEL FABIANO FERREIRA FILHO - Prefeito Municipal

Contratada:

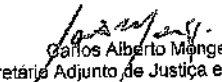

BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-proprietária

Testemunhas:





Visto:


Carlos Alberto Menge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

225/2022

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME**, empresa com sede na Rua Savério Salvi, nº 456, Bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representado por sua proprietária **Sra. MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM** brasileira, empresária, casada, portadora da RG/SSP/SP nº 15.343.956-7 e do CPF/MF nº 083.424.418-73, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de serviços de construção e implantação de estacionamento nos canteiros centrais, localizada na avenida Papa João Paulo II, trecho entre a rua Avelino Volpato no bairro Sonho Nosso e rua Angelo Verga no bairro Jardim Ouro Verde, nesta cidade, com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, tudo conforme as especificações constante do projeto, memória de cálculo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária e demonstrativo de BDI que integram o Edital da Licitação, na modalidade Convite, de nº 008/2022, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

1.2 - O presente contrato é lavrado de acordo com o despacho homologatório da licitação, proferido pelo Sr. Prefeito no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e suas posteriores alterações, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento da mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a sua perfeita consecução.

[Handwritten signatures]

3 - DO PREÇO

3.1 - Pela execução dos serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 67.529,50 (sessenta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos), valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

3.2 - Os valores devidos pelo **CONTRATANTE** serão pagos à **CONTRATADA** por meio de depósito bancário no Banco Santander; Agência nº: 0272-0; Conta Corrente nº: 13.001792-0.

3.3 - Sobre os valores pagos ao licitante **CONTRATADO** serão realizadas as devidas retenções tributárias em estrita observância da legislação vigente.

3.4 - Já estão incluídos no preço o frete, tributos, mão de obra e equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre os serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

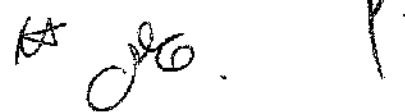
3.5 - Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma do item "12" do Edital.

3.6 - O laudo será verificado e aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e posteriormente encaminhado a Secretaria de Finanças.

3.7 - Os valores devidos pela **CONTRATANTE** serão pagos em até 30 (trinta) dias após o recebimento, na Secretaria de Finanças Municipais, da Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** e do Laudo de Medição devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano que recebeu os serviços. O pagamento devido somente será efetuado por meio de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá indicá-la na proposta de preços. A **CONTRATADA** se compromete a manter a mesma conta bancária para os pagamentos até o final do contrato.

3.8 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições e também mediante a apresentação dos comprovantes de recolhimento mensal do FGTS e da seguridade social (INSS), já exigíveis, correspondentes ao período de execução dos serviços e à mão de obra alocada para esse fim.

3.9 - Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.



4 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 Os serviços, objeto desta contratação deverão ser executadas no prazo de até 08 (oito) meses, contados da expedição da respectiva ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e poderá ser prorrogado, havendo necessidade devidamente justificada e aceita pelo **CONTRATANTE**.

4.2 A vigência deste instrumento de contrato será de até 12 (doze) meses, prazo no qual os serviços devem ser executados, entregues, recebidos pelo **CONTRATANTE** e realizados os respectivos pagamentos, possibilitando a sua prorrogação mediante termo aditivo, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

4.3 Em casos de urgência ou calamidade pública, serão prontamente atendidas as solicitações do **CONTRATANTE**.

4.4 A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o serviço, devendo executá-la diretamente, sendo vedada a cessão, transferência ou caução deste contrato ou dos direitos dele emergentes, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.

5 - DO RECEBIMENTO

5.1 - Os serviços serão recebidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, definitivamente, no prazo de até 15 (quinze) dias para, observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução dos serviços objeto deste:

a) estrita observância do projeto, memória de cálculo e planilha orçamentária, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de toda a mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano;

d) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário ao serviço, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

e) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução dos serviços, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

f) executar diretamente os serviços, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado;

h) indicar, antes do início dos serviços os nomes e respectivas qualificações da equipe técnica, exibindo a respectiva A.R.T. ou R.R.T.;

i) fornecer mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para a execução das atividades que lhes competem;

j) a contratada não poderá suspender a prestação dos serviços do objeto deste contrato, salvo nas hipóteses legais, mediante aviso por escrito com prazo de 30 (trinta) dias de antecedência.

Os profissionais indicados pela **CONTRATADA** deverão participar dos serviços durante toda a execução do contrato, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo **CONTRATANTE**.

O **CONTRATANTE** poderá também solicitar a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

7 - DO PREPOSTO E DO GESTOR DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA indica como seu preposto o Sr. Luis Roberto Machado, (Engenheiro Civil), que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente os serviços.

7.2 - A CONTRATANTE designa o Engenheiro Civil Paulo Sérgio de Jesus, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, para acompanhar a obra e a execução do contrato.

8 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 - Os motivos, a forma e as conseqüências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

9 - DAS PENALIDADES

9.1 - Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da CONTRATADA, conforme for apurado pelo CONTRATANTE, ficará a CONTRATADA, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;

d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da

CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

9.2 - Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 - As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

9.4 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

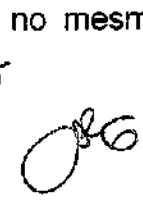

10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Categoria Econômica	Funcional	Órgão
1815	4.4.90.51.00	15.122.5010.2192	19.01.00

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, os serviços no mesmo local dos serviços objeto deste.

KA



11.2 - Ficam mantidas e ratificadas todas as condições enunciadas no Edital de Convite nº 008/2022, as quais, de pleno conhecimento das partes, vinculam as partes contratantes e integram este contrato para todos os fins e efeitos de direito.

11.3 - A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

11.4 - Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 02 de dezembro de 2022.

Contratante:

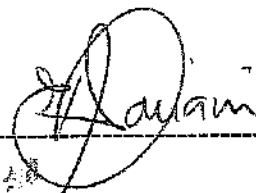

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

Contratada:

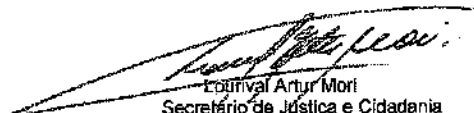

BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Proprietária

Testemunhas:





Visto:


Artur Mori
Secretário de Justiça e Cidadania

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

INSTRUMENTO DE CONTRATO
DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de obras e serviços de engenharia, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA**, empresa com sede na Rua Saverio Salvi, nº 456-A, bairro Residencial São Domingos, na cidade de Barra Bonita/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua sócia-administradora **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, portadora do CPF/MF nº 083.424.418-73, que poderá ser encontrada na sede da empresa, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução, pela **CONTRATADA**, de serviços de engenharia consistente em reparos e melhorias no Terminal Rodoviário Municipal, com o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, nos exatos termos da planilha orçamentária e memorial descritivo juntados aos autos do procedimento de dispensa de licitação nº 9.530/2022, que vinculam as partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras e serviços objeto deste contrato pelo regime de empreitada por preço global, com o fornecimento do material, mão de obra e equipamentos que se fizerem necessários para a sua perfeita consecução.

3 - DO PREÇO

Pela execução das obras e serviços na forma das especificações acima mencionadas, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ 29.987,97 (vinte e nove mil e novecentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos); valor este que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

M. Rici

J. Benjamim

Já estão incluídos no preço todos os materiais utilizados na execução das obras e serviços, bem como frete, tributos, mão de obra, equipamentos e quaisquer outros custos incidentes sobre o material e serviços, sem mais ônus ao **CONTRATANTE**.

Os serviços serão conferidos por laudos de medição elaborados mensalmente pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O pagamento da parte que couber à **CONTRATADA** será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação e aprovação do laudo de medição, e somente será feito com a apresentação mensal dos comprovantes de recolhimento das contribuições devidas ao FGTS, já exigíveis.

Fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão de Nota Fiscal Eletrônica de prestação de serviços para o pagamento do objeto deste contrato, caso o Município onde a empresa esteja domiciliada tenha adotado esse Sistema de Tributação, nos termos do ordenamento legal vigente.

O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) má qualidade dos materiais ou equipamentos utilizados na obra;
- c) descumprimento, pela **CONTRATADA**, por obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- d) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato.

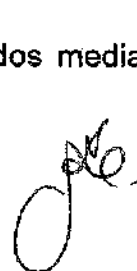

4 - DOS PRAZOS

Os serviços deverão ser realizados dentro de um prazo de até 3 (três) meses, contados da emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

4.1 - DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:



4.1.1. Provisoriamente, no prazo de até quinze (15) dias contados da comunicação escrita da CONTRATADA.

4.1.2. Definitivamente, após o decurso de prazo de 90 (noventa) dias para observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

4.1.3. O recebimento definitivo das obras não exime a CONTRATADA das responsabilidades a que se refere o artigo 618 do Código Civil.

Enquanto não forem recebidas em definitivo, as obras ficarão sob a observância do **CONTRATANTE**, que poderá a qualquer tempo exigir reparos de molde a colocá-las nas condições ajustadas e exigidas.

Durante os serviços, bem como para a expedição do laudo de recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** poderá contratar empresa especializada para proceder aos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, a fim de atestar a boa execução do objeto do contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Serão obrigações da **CONTRATADA**, na execução das obras e serviços objeto deste:

a) estrita observância do projeto e memorial descritivo, bem como das demais condições constantes do Edital de Licitação e deste contrato, cujo conteúdo a **CONTRATADA** declara ter pleno conhecimento;

b) fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários à perfeita execução das obras e serviços, conforme consta de sua proposta e dos documentos constantes dos autos da referida licitação;

c) remoção, para depósito de entulho ou local indicado pelo **CONTRATANTE**, de todos os detritos e material inservível oriundo das obras e serviços;

d) refazimento dos serviços que apresentarem defeitos ou imperfeições quanto à técnica e/ou material empregado na sua realização, conforme for apurado pela Secretaria Municipal;

Assinatura

Assinatura

e) pagar em dia todos os encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, bem como arcar com todas as despesas de transportes, estadia do pessoal necessário à obra, combustíveis, salários e outras mais necessárias;

f) indenizar terceiros por atos ilícitos ou danos pessoais e materiais que forem provocados durante a execução das obras, bem como no transporte de pessoas, materiais e equipamentos, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

g) executar diretamente a obra, vedada a subcontratação, e ainda a cessão, transferência ou caucionamento deste contrato, total ou parcialmente;

h) observar as normas editadas pela ABNT;

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras e serviços objeto deste, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado.

j) prover os locais de trabalho de adequada sinalização e segurança aos usuários.

6 - DO PREPOSTO

A **CONTRATADA** indica como sua preposta a sua sócia-administradora **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, que a representará perante o **CONTRATANTE** com plenos poderes para discutir e resolver os problemas que lhe forem encaminhados relativamente às obras e serviços.

7 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os motivos, a forma e as conseqüências da rescisão serão reguladas pelo disposto nos artigos 78 a 80, da citada Lei Federal nº 8.666/93.

anjos

2016

8 - DAS PENALIDADES

Se ficar comprovada, durante a execução do contrato, a existência de irregularidade, ou ocorrer inadimplência contratual de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme for apurado pelo **CONTRATANTE**, ficará a **CONTRATADA**, conforme a gravidade do caso, sujeita à aplicação das seguintes penalidades e sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra, serviço ou bem;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pela recusa na entrega da obra, serviço ou bem ou por infração a quaisquer das cláusulas e itens do Edital da licitação e de seus anexos;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir pelas perdas e danos a que der causa;
- e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da infratora, perante a Administração Municipal.

Na hipótese de não fornecimento do objeto contratual, ou de sua paralisação ou retardamento de execução não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** outras penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades referidas neste instrumento serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais cabíveis, previstas na legislação vigente.

De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Assinatura

Assinatura
5

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATANTE** se reserva o direito de executar, por si ou por outras pessoas, obras e serviços no mesmo local das obras objeto deste.

A licitação e a execução deste contrato reger-se-ão pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, cujas normas serão aplicadas para dirimir os casos omissos.

Fica eleito o foro da Comarca de Barra Bonita para nele se dirimirem as questões e ações oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Barra Bonita, 13 de dezembro de 2022.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Contratada:

27.857.784/0001-25

Benjamim Construtora LTDA

R. Savério Savi, 456 A

Residencial São Domingos - CEP 17340-000

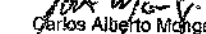
Barra Bonita - SP

BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA.

MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - sócia-administradora

Testemunhas:

Visto:


Carlos Alberto Monga
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

305/2023

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

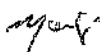
De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICCI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. : ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua sócia-proprietária **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, portadora do CPF 083.424.418-73, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

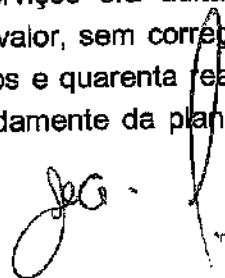
1 - Por meio de instrumento de contrato de execução de obras e serviços, firmado em 30/05/2023, integrante do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços, de nº 007/2023**, a **CONTRATADA** se obrigou junto ao **CONTRATANTE**, em prestação de serviços manutenção e reforma dos prédios da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, em 7.920 horas de serviços, na forma da planilha de custos de referência e demais documentos integrantes do referido procedimento de licitação.

2 - Os Srs. Secretários Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Educação do **CONTRATANTE** informam, por meio do processo administrativo nº 11.267/2023, que os serviços contratados ainda são necessários ao Município e que vêm sendo prestados de maneira adequada, fazendo-se necessária a prorrogação do contrato, o que traz vantagens à Administração.

3 - Assim sendo, visando a continuidade de tais serviços e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 4 do contrato, as partes resolvem promover o ADITAMENTO ao ajuste primitivo a fim de **PRORROGAR O PRAZO** de vigência do contrato por **mais seis (6) meses**, a contar de 1º/12/2023.

4 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o mesmo valor, sem correção, de R\$ 192.640,00 (cento e noventa e dois mil e seiscentos e quarenta reais), na mesma forma e condições do primitivo contrato, notadamente da planilha de custos de referência.





5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 27 de novembro de 2023.

Contratante:


MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICCI - Prefeito Municipal

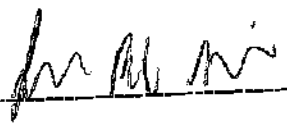
Contratada:


BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-proprietária

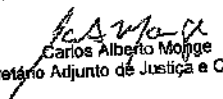
27.857.784/0001-25
Benjamim Construtora LTDA
R. Savério Salvi, 456 A
Residencial São Domingos - CEP 17340-000
Barra Bonita - SP

Testemunhas:





Visto:


Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

323/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL ****

De um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, neste ato representada pelo seu Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME**, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, neste ato representada por sua sócia-proprietária **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, portadora do CPF 083.424.418-73, que pode ser encontrada na sede da empresa, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Por meio de instrumento de contrato de execução de obras e serviços, firmado em 30/05/2023, integrante do processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços, de nº 007/2023**, a **CONTRATADA** se obrigou junto ao **CONTRATANTE**, em prestação de serviços manutenção e reforma dos prédios da Rede Municipal de Ensino, com fornecimento de mão de obra e equipamentos, em 7.920 horas de serviços, na forma da planilha de custos de referência e demais documentos integrantes do referido procedimento de licitação.

2 - Os Srs. Secretários Municipais de Desenvolvimento Urbano e de Educação do **CONTRATANTE** informam, por meio do processo administrativo nº 11.009/2024, que os serviços contratados ainda são necessários ao Município e que vêm sendo prestados de maneira adequada, fazendo-se necessária a prorrogação do contrato, o que traz vantagens à Administração.

3 - Assim sendo, visando a continuidade de tais serviços e com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula 4 do contrato, as partes resolvem promover o ADITAMENTO ao ajuste primitivo a fim de **PRORROGAR O PRAZO** de vigência do contrato por **mais seis (6) meses**, a contar de 1º/12/2024.

4 - Pela prestação dos serviços ora aditados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o mesmo valor, sem correção, no total de R\$ 199.834,80 (cento e noventa e nove mil e oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos), na mesma forma e condições do primitivo contrato, notadamente da planilha de custos de referência e preços unitários.

M. S. R.

J. R.

5 - Ficam ratificadas e mantidas todas as demais disposições contratuais anteriores, aqui não expressamente alteradas ou modificadas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 4 (quatro) vias, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 19 de novembro de 2024.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
JOSÉ LUIS RICI - Prefeito Municipal

Contratada:

27.857.784/0001-85
Benjamim Construtora LTDA
R. Savério Salvi, 450 A
Residencial São Domingos - CEP 17340-000
Barra Bonita - SP

Benjamim
BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. - ME
MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM - Sócia-proprietária

Testemunhas:

[Assinatura] _____ *[Assinatura]* _____

Visto:

[Assinatura]
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

336/2024

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA

**** CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ****

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA**, entidade de Direito Público interno, com endereço na Praça Nhonhô Salles, nº 1.130, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, Engenheiro **JOSÉ LUIS RICI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.857.784/0001-25, com sede na Rua Saverio Salvi, nº 456-A, Residencial São Domingos, Barra Bonita/SP, CEP 17345-400, neste ato representada por sua proprietária **MARIA IVANI CEQUINATTO BENJAMIM**, CPF nº 083.424.418-73, que pode ser encontrada no mesmo endereço, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e contratados o seguinte:

1 - Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, ao **CONTRATANTE**, de construção e implantação de um estacionamento e passagem de veículos no canteiro central da Avenida Papa João Paulo II, no trecho entre a Rua Florindo Garbi e Rua Niles Zambelo, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos, na forma, nas condições e na quantidade constantes do Documento de Formalização da Demanda, no Termo de Referência e na proposta, objeto do procedimento de contratação direta – Processo Administrativo nº 12.123/2024, cujas condições e proposta ficam ratificadas pelas partes contratantes e passam a fazer parte integrante deste.

1.1 - As Partes comprometem-se, por si, seus empregados, prestadores de serviços e subcontratados, a observar as regras de proteção de dados pessoais implementadas pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e demais normas aplicáveis, bem como toda a legislação aplicável relativa aos padrões de segurança, proteção, privacidade e sigilo de registros, dados cadastrais, dados pessoais e comunicações privadas no desenvolvimento de quaisquer atividades relacionadas ao objeto do presente Contrato, preservado nesse caso o previsto em lei em atendimento a transparência da contratação pública.

2 - O presente contrato é lavrado por determinação contida no despacho homologatório da licitação proferido no respectivo processo, estando nas condições determinadas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, a cujas normas sujeitam-se as partes contratantes.

3 – A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços objeto deste contrato, obedecendo às determinações e à fiscalização do

M. S. S.

JRC.

CONTRATANTE, a serem executados pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

3.1 – Caso os serviços descritos na cláusula nº 1 não estejam concluídos no prazo estabelecido na cláusula anterior, a **CONTRATADA** permanecerá vinculada ao contrato até final conclusão da obra.

3.2 - Todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da **CONTRATADA**, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

4 – Pelos serviços contratados o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a quantia de R\$ 24.175,16 (vinte e quatro mil cento e setenta e cinco reais e dezesseis centavos) pela execução dos serviços descritos na cláusula 1, valor que fica atribuído ao presente contrato para todos os fins e efeitos.

4.1 - O valor será pago através de medição mensal realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços, direcionando para a Secretaria Municipal de Finanças para pagamento.

4.2 – Sobre os valores pagos à **CONTRATADA**, serão descontados os tributos que devam ser retidos, na forma da legislação tributária vigente.

4.3 - O **CONTRATANTE** poderá sustar os pagamentos a que tiver direito a **CONTRATADA**, nos seguintes casos:

- a) imperfeição nos serviços executados;
- b) descumprimento, pela **CONTRATADA**, de obrigações em geral com terceiros que possam de qualquer forma prejudicar o **CONTRATANTE**;
- c) inadimplemento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer das cláusulas deste contrato;

5 - São obrigações da **CONTRATADA** na prestação dos serviços:

- a) fornecimento de todos os recursos humanos e equipamentos apropriados, e a utilização dos meios adequados e atualizados, para o cumprimento dos serviços;
- b) aquelas referidas no Termo de Referência;
- c) outras obrigações não expressas neste instrumento, mas necessárias ao bom desempenho dos serviços e ao cumprimento do contrato;
- d) manter-se em compatibilidade com as obrigações contratadas, com todas as condições de habilitação e qualificação;
- e) o fornecimento dos seguintes materiais e pessoal para a realização do serviço: 2 (duas) pás; 2 (duas) enxadas; 1 (um) carrinho sobre pneus; 1 (um) pedreiro e 1 (um) servente.

6 - Eventuais indenizações civis, trabalhistas ou acidentárias, bem como o atendimento às exigências administrativas, ficarão sob a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inexistindo qualquer vínculo empregatício do pessoal desta para com o **CONTRATANTE**.

6.1 - Será ainda da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

6.2 - A **CONTRATADA** se obriga a aceitar os acréscimos ou supressões que se tornarem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor do contrato.

7 - A **CONTRATADA** não poderá se recusar a entregar os serviços, sob nenhum pretexto, sob pena de rescisão do presente contrato, com o pagamento de indenização por perdas e danos que ocasionar, ficando autorizada o **CONTRATANTE** a reter o crédito daquela para esse fim.

8 - Será da responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** a indenização por danos causados a terceiros por culpa ou dolo da mesma e de seus empregados ou prepostos.

9 - A gestão do contrato será exercida pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços do **CONTRATANTE**, Sr. Paulo Sergio de Jesus, e a Fiscalização pelo servidor, Sr. José Roberto Tozzi.

10 - Em caso de infração de quaisquer das cláusulas deste contrato por parte da **CONTRATADA**, ficará a mesma sujeita à aplicação das seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do serviço;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- d) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

10.1 - Na hipótese de não execução do serviço, ou de sua paralisação ou de retardamento não motivados, ou ainda em caso de execução imperfeita do objeto contratado, o **CONTRATANTE** poderá aplicar outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.



10.2 - De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de quinze dias úteis, contados da intimação do ato, oferecer recurso à Administração, devidamente fundamentado.

10.3 - Reconhecem as partes o direito da Administração Municipal em rescindir administrativamente este contrato, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto no artigo 137 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4 - Caso haja a não prestação dos serviços por caso fortuito ou força maior, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades.

11 - As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha 3.3.90.39.00; 2178.05.

12 - Fica eleito o Foro da Comarca de Barra Bonita para resolver quaisquer questões decorrentes, direta ou indiretamente, do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Barra Bonita, 2 de dezembro de 2024.

Contratante:

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA
José Luis Ricci - Prefeito Municipal

Contratada:

27.867.784/0001-25

Benjamim Construtora LTDA

R. Savio Salvi, 456 A

Residencial São Domingos - CEP 17340-000

Barra Bonita - SP

Benjamim
BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA. ME

Maria Ivani Cequinatto Benjamim - Titular

CPF: 083.424.418-73

Testemunhas:

Visto:

Carlos Alberto Monge
Carlos Alberto Monge
Secretário Adjunto de Justiça e Cidadania

Movimentacao de Empenho - Por Numero de Fornecedor 10088 a 10088 de a 31/12/2017
 Orgao Inicial 00.00.00
 Orgao Final 99.99.99

DATA 12/05/2026

TODOS

Pagina 1

Fornecedor	Emp.	Proc.	Desp.	Tp	3o.Set	Descricao	Fte	C.Apl	Economica	Data	Valor Empenho	Valor Processado	Vl Nao Processado
10088 MARTINI & CEQUINATO CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	03246	S00662	00517	OR	NAO	EXECUCAO DE PISO DO CANTEIRO CENTRAL DA ALAMEDA THOMAZ SAFFI	01	1100000	3.3.90.39.05	04/08/2017	7.030,00	7.030,00	0,00
	03320	S00685	00517	OR	NAO	RECUPERACAO DE BANCOS DE MADEIRA NA PRACA ARTESANATO E ORLA TURISTICA	01	1100000	3.3.90.39.05	11/08/2017	7.858,00	7.858,00	0,00
	03341	C00002	00895	OR	NAO	REFORMA PREDIO DE ATENDIMENTO DO BOLSA FAMILIA LOCALIZADO NA PCA EDUARDO SIMOES	05	5000111	3.3.90.39.05	15/08/2017	76.838,24	76.838,24	0,00
	03382	S00699	00079	OR	NAO	CONSTRUCAO DE ABRIGOS PARA CILINDROS DE GAS GLP NAS COZINHAS DAS ESCOLAR MUNICIP	01	2200000	3.3.90.39.05	16/08/2017	13.894,80	13.894,80	0,00
	04083	S00805	00522	OR	NAO	SERVICOS DE REFORMA NO PREDIO DA TORRE DE RETRANSMISSAO DE TV	01	1100000	3.3.90.39.05	27/09/2017	4.045,04	0,00	4.045,04
SUBTOTAL DO PERIODO											109.666,08	105.621,04	4.045,04
TOTAL GERAL DO PERIODO											109.666,08	105.621,04	4.045,04

Movimentacao de Empenho - Por Numero de Fornecedor 10088 a 10088 de 01/01/2018 a 31/12/2018
 Orgao Inicial 00.00.00
 Orgao Final 99.99.99

DATA 12/05/2026

TODOS

Pagina 1

Fornecedor	Emp.	Proc.	Desp.	Tp	3o.Set	Descricao	Fte	C.Apl	Economica	Data	Valor Empenho	Valor Processado	Vl Nao Processado
10088 BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	02237	C00003	00494	OR	NAO	EXECUCAO MELHORIAS DO PREDIO E URBANIZACAO DA PRACA- PEDRO BRUNO E EURICO POLETI	01	1100000	3.3.90.39.05	03/04/2018	86.023,16	86.023,16	0,00
	02338	S00279	01095	OR	NAO	INSTALACAO TELA FLEXIVEL P/ENVELOPAMENTO DAS ESTRUTURAS METALICAS DA QUADRA	05	2200006	3.3.90.39.05	12/04/2018	5.200,00	5.200,00	0,00
	05368	S00619	00815	OR	NAO	REMOCAO E COLOCACAO DE TACOS LIXAMENTO E APLICACAO DE SINTECO	01	5100000	3.3.90.39.16	28/08/2018	3.350,97	3.350,97	0,00
	05714	C00006	01287	OR	NAO	REFORMA E MELHORIAS NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. ALBERTO ARRADI	01	2200000	3.3.90.39.16	30/08/2018	100.988,35	69.221,20	31.767,15
	07342	S00780	01184	OR	NAO	EXECUCAO DE RAMPA EM CONCRETO ARMADO P/ ACESSO AO CORREGO BARRA BONITA	01	1100000	3.3.90.39.16	21/11/2018	28.211,69	0,00	28.211,69
SUBTOTAL DO PERIODO											223.774,17	163.795,33	59.978,84
TOTAL GERAL DO PERIODO											223.774,17	163.795,33	59.978,84

Movimentacao de Empenho - Por Numero de Fornecedor 10088 a 10088 de a 31/12/2019
 Orgao Inicial 00.00.00
 Orgao Final 99.99.99

TODOS

DATA 12/05/2026

Pagina 1

Fornecedor	Emp.	Proc.	Desp.	Tp	3o.Set	Descricao	Fte	C.Apl	Economica	Data	Valor Empenho	Valor Processado	Vl Nao Processado
10088 BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	01317	S00254	00046	OR	NAO	SERVICOS DE DEDETIZACAO E DESRATIZACAO DA AREA INTERIOR DO PACO MUNICIPAL	01	1100000	3.3.90.39.05	22/03/2019	900,00	900,00	0,00
10088 BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	01374	S00281	00815	OR	NAO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	01	5100000	3.3.90.39.05	27/03/2019	6.800,00	6.800,00	0,00
	01474	S00294	00517	OR	NAO	EXECUCAO DE REFORMA E MELHORIAS ESTADIO RENATO ADAMO BOLLA	01	1100000	3.3.90.39.05	02/04/2019	31.351,20	30.434,51	0,00
	01734	C00004	01287	OR	NAO	SERVICOS RENOVACAO AVCB DA EMEF MARIANA GONCALVES DIAS	01	2200000	3.3.90.39.05	22/04/2019	51.993,72	47.231,39	4.762,33
	01474	S00294	00517	OR	NAO	ESTORNO REFERENTE A NAO UTILIZACAO DO VALOR TOTAL DO PROCESSO ORCAMENTARIO	01	1100000	3.3.90.39.05	27/05/2019	-916,69	0,00	0,00
	03484	S00701	01123	OR	NAO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	05	3000377	3.3.90.39.05	04/09/2019	4.814,80	2.407,40	2.407,40
	03485	S00701	01132	OR	NAO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	05	3000378	3.3.90.39.05	04/09/2019	385,20	192,60	192,60
	03556	S00708	01287	OR	NAO	SERVICOS DE REPAROS DE CONCERTINA DA E.M.RICIERI MORATELLI	01	2200000	3.3.90.39.05	10/09/2019	2.200,00	2.200,00	0,00
	03768	S00740	00815	OR	NAO	SERVICOS DE MELHORIAS E ADAPTACOS NO PRE DIO DO CRAS LOC.RUA VICENTE SOUZA SILVA	01	5100000	3.3.90.39.16	27/09/2019	26.287,64	23.864,25	2.423,39
SUBTOTAL DO PERIODO											123.815,87	114.030,15	9.785,72
TOTAL GERAL DO PERIODO											123.815,87	114.030,15	9.785,72

Movimentacao de Empenho - Por Numero de Fornecedor 10088 a 10088 de 01/01/2021 a 31/12/2021
 Orgao Inicial 00.00.00
 Orgao Final 99.99.99

Fornecedor	Emp.	Proc.	Desp.	Tp	3o.Set	Descricao	Fte	C.Apl	Economica	Data	Valor Empenho	Valor Processado	Vl Nao Processado
10088 BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	01160	S00151	00651	OR	NAO	SERVICOS DE MELHORIA NA ESCOLA PROF. MARIANA GONCALVES DIAS	01	2200000	4.4.90.51.99	24/02/2021	32.086,34	30.628,23	0,00
	02909	S00345	01538	OR	NAO	EXECUCAO DE SERVICOS DE MELHORIAS NA PRACA NHONHO DE SALLES	05	1400000	3.3.90.39.05	04/06/2021	21.766,88	15.533,40	0,00
10088 BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	04691	S00544	00154	OR	NAO	REPARO E MELHORIAS TELHADO TEATRO MUNI-CIPAL PROFA. ZITA DE MARCHI	01	1100000	3.3.90.39.05	24/09/2021	31.840,95	31.840,95	0,00
	05207	S00580	01287	OR	NAO	REVISAO,REPARACAO E TROCA DE TELAS DE PASSAROS EMEF PROF.ALBERTO ARRADI	01	2200000	3.3.90.39.16	21/10/2021	2.100,00	2.100,00	0,00
10088 BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	02909	S00345	01538	OR	NAO	REF.TERMINO DE PRAZO DE VIGENCIA	05	1400000	3.3.90.39.05	22/10/2021	-6.233,48	0,00	0,00
10088 BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	05731	S00607	00133	OR	NAO	CONTRATAAO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS-PRACA SKATE PAULO BIGLIASSI	01	1100000	3.3.90.39.05	12/11/2021	30.993,03	9.752,26	21.240,77
10088 BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	01160	S00151	00651	OR	NAO	ESTORNO REFERENTE A SOBRA DE VALOR ORCA-DO	01	2200000	4.4.90.51.99	23/11/2021	-1.458,11	0,00	0,00
10088 BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	06333	S00652	01623	OR	NAO	SERVICOS DE PINTURA EXTERNA DO PREDIO CEMEI GRILLO FALANTE	01	2200000	3.3.90.39.99	08/12/2021	29.975,36	18.552,48	11.422,88
SUBTOTAL DO PERIODO											141.070,97	108.407,32	32.663,65
TOTAL GERAL DO PERIODO											141.070,97	108.407,32	32.663,65

Movimentacao de Empenho - Por Numero de Fornecedor 10088 a 10088 de 01/01/2022 a 31/12/2022
 Orgao Inicial 00.00.00
 Orgao Final 99.99.99

DATA 12/05/2026

TODOS

Pagina 1

Fornecedor	Emp.	Proc.	Desp.	Tp	3o.Set	Descricao	Fte	C.Apl	Economica	Data	Valor Empenho	Valor Processado	Vl Nao Processado
10088 BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME CNPJ 27.857.784/0001-25 PIS/PASEP/CI	01443	S00088	01287	OR	NAO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	01	2200000	3.3.90.39.05	25/02/2022	30.139,32	30.139,32	0,00
	02936	S00288	01134	OR	NAO	INCREMENTO TRABALHO AGENTES DE VETORES P/ BUSCA FOCOS DE DENGUE	05	3000379	3.3.90.39.05	10/05/2022	17.000,00	17.000,00	0,00
	03477	C00004	00133	OR	NAO	SERVICOS DE COMBATE A INCENDIO E MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL VICENTE A.Z.MANIN	01	1100000	3.3.90.39.05	01/06/2022	112.487,41	112.487,37	0,04
	05251	C00004	00133	OR	NAO	MELHORIAS NO ESTADIO MUNICIPAL VICENTAO	01	1100000	3.3.90.39.99	23/08/2022	27.979,17	24.652,68	3.326,49
	05651	S00531	01815	OR	NAO	TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL EXECUCAO DE SERVIOS DE MELHORIAS INTERNAS NOS BANHEIROS PUBLICOS	01	1100000	4.4.90.51.99	02/09/2022	16.236,46	16.236,46	0,00
	07945	C00008	01815	OR	NAO	IMPLANTACAO DE ESTACIONAMENTOS EM CANTEIROS CENTRAIS	01	1100000	4.4.90.51.99	02/12/2022	67.529,50	50.804,26	16.725,24
	08084	S00681	01871	OR	NAO	SERVICOS MELHORIAS NO TERMINAL RODOVIARIO	01	1100000	3.3.90.39.05	13/12/2022	29.987,97	0,00	29.987,97
SUBTOTAL DO PERIODO											301.359,83	251.320,09	50.039,74
TOTAL GERAL DO PERIODO											301.359,83	251.320,09	50.039,74

CN-SIAM		Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Relatorios Mensal de Licitacoes							CONAM
DATA 31/12/2023		Periodo/Tipo de Modalidade : Orgao/Unid./Subunid. de: 00.00.00		a 31/12/2023 S DISPENSA TODOS OS ORGAOS SELECIONADOS		a 99.99.99 TODOS OS ORGAOS SELECIONADOS		PAGINA 1	
		Fonte de Recurso Inicial de:		TODAS AS FONTES SELECIONADAS..!		a 99 TODAS AS FONTES SELECIONADAS..!			
PROCESSO	DATA	MODALIDADE		OBJETO	VENCEDOR	CONTRATO	VIGENCIA	VALOR	
4221 /2023	27/04/2023	DISPENSA	00238 /2023	CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVICOS.	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	27/04/2023	27/04/2023 A 30/06/2024	28.000,00	
6436 /2023	17/07/2023	DISPENSA	00376 /2023	CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	29/09/2023	29/09/2023 A 29/01/2024	32.978,50	
	22/11/2023	DISPENSA	00600 /2023	CONTRATAÇAO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	23/11/2023	23/11/2023 A 31/01/2024	12.300,00	
TOTAL GERAL								73.278,50	

CN-SIAM		Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Relatorios Mensal de Licitacoes						CONAM	
DATA 31/12/2024		Orgao/Unid./Subunid. de: 00.00.00		a 31/12/2024 S DISPENSA		a 99.99.99 TODOS OS ORGAOS SELECIONADOS		a 99 TODAS AS FONTES SELECIONADAS..!	
		Fonte de Recurso Inicial de:		TODAS AS FONTES SELECIONADAS..!				PAGINA 1	
PROCESSO	DATA	MODALIDADE		OBJETO	VENCEDOR	CONTRATO	VIGENCIA	VALOR	
1175 /2024	04/03/2024	DISPENSA	00049 /2024	CONTRATAAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	21/06/2024	21/06/2024 A 21/06/2025	115.204,48	
	26/06/2024	DISPENSA	00234 /2024	CONTRATAAO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	26/06/2024	26/06/2024 A 26/11/2024	27.745,73	
	28/08/2024	DISPENSA	00302 /2024	CONTRATAAO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	29/08/2024	29/08/2024 A 30/10/2024	3.200,00	
	02/12/2024	DISPENSA	00402 /2024	CONTRATAAO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	02/12/2024	02/12/2024 A 02/04/2025	24.175,16	
							TOTAL GERAL	170.325,37	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 336/2024 **Assinatura:** 02/12/2024 **Vigência:** 02/12/2024 à 02/04/2025
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Serviços
Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS
Licitação: S402/2024 **Protocolo:** 0/2024 **Processo adm.:** 12123/2024
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso **Código de Aplicação**
 01 TESOURO 1100000 GERAL
Gestores **Exercício** **Código** **Órgão**
 PAULO SERGIO DE JESUS 2023 20.01.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
Fiscais
 JOSE ROBERTO TOZZI

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
24.175,16	0,00	0,00	22.044,38	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
11/03/2025	Nota Fiscal	0000000930	2025	22.044,38	7127/2024	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 179/2024 **Assinatura:** 25/06/2024 **Vigência:** 25/06/2024 à 25/11/2024
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Serviços
Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS
Licitação: S234/2024 **Protocolo:** 0/2024 **Processo adm.:** 7872/2024
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso **Código de Aplicação**
 01 TESOURO 1100000 GERAL
Gestores **Exercício** **Código** **Órgão**
 PAULO SERGIO DE JESUS 2023 20.01.00 SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS
Fiscais
 DONIZETI BERNARDINO

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
27.745,73	0,00	0,00	27.745,22	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
15/10/2024	Nota Fiscal	0000000850	2024	7.508,05	3969/2024	
11/09/2024	Nota Fiscal	0000000836	2024	20.237,17	3969/2024	



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

CONAM - 12/05/2026

MGC - Módulo de Gestão de Contratos

OPERADOR: Peter Cleison Zerlin

Relatório Geral de Contrato

PÁGINA: 3/13

Contrato: 62/2024 **Assinatura:** 12/03/2024 **Vigência:** 12/03/2024 à 12/03/2025
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Obras
Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS
Licitação: S49/2024 **Protocolo:** 1175/2024 **Processo adm.:** 1453/2024
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso **Código de Aplicação**
 01 TESOURO 1100000 GERAL
Gestores **Exercício** **Código** **Órgão**
 PAULO SERGIO DE JESUS 2017 34.01.00 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
Fiscais
 DONIZETI BERNARDINO
 MARIA CAROLINA TOGNI

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
102.880,50	12.323,98	0,00	39.705,38	0,00

A D I T A M E N T O (S)

Termo	Tipo	Cadastro	Início	Término	Valor
176/2024	Acréscimo de valor por aumento de quantitativo	25/06/2024	21/06/2024	12/03/2025	12.323,98

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
21/06/2024	Nota Fiscal	0000000798	2024	39.705,38	1642/2024	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 137/2023 **Assinatura:** 30/05/2023 **Vigência:** 31/05/2023 à 01/12/2023 **Prorrogação:** 01/06/2026

Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME

Tipo Contratação: Fornecimento de Serviços

Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS

Licitação: T7/2023

Protocolo: 64/2023

Processo adm.: 8028/2022

Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS

Situação: Vigente

Fonte de Recurso

Código de Aplicação

01 TESOURO

2200000 ENSINO FUNDAMENTAL

01

Gestores

Exercício

Código

Órgão

GUSTAVO FELIX MARCON

2017

28.01.00

SECRETARIA DE EDUCACAO

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
192.640,00	1.014.049,60	0,00	1.023.162,71	0,00

A D I T A M E N T O (S)

Termo	Tipo	Cadastro	Início	Término	Valor
257/2025	Prorrogação do prazo contratual	01/12/2025	02/12/2025	01/06/2026	210.870,00
129/2025	Prorrogação do prazo contratual	28/05/2025	02/06/2025	01/12/2025	210.870,00
323/2024	Prorrogação do prazo contratual	21/11/2024	02/12/2024	01/06/2025	199.834,80
145/2024	Prorrogação do prazo contratual	28/05/2024	02/06/2024	01/12/2024	199.834,80
305/2023	Prorrogação do prazo contratual	30/11/2023	02/12/2023	01/06/2024	192.640,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
14/04/2026	Nota Fiscal	0000001088	2026	32.435,32	287/2026	
24/03/2026	Nota Fiscal	0000001075	2026	33.099,49	287/2026	
19/02/2026	Nota Fiscal	0000001067	2026	31.388,82	287/2026	
19/02/2026	Nota Fiscal	0000001067	2026	1.764,28	260/2026	
27/01/2026	Nota Fiscal	0000001056	2026	33.380,72	7013/2025	
15/12/2025	Nota Fiscal	0000001048	2025	29.468,40	3443/2025	
11/11/2025	Nota Fiscal	0000001040	2025	32.317,76	3443/2025	
13/10/2025	Nota Fiscal	0000001029	2025	31.395,20	3443/2025	
08/09/2025	Nota Fiscal	0000001015	2025	33.197,76	3443/2025	
11/08/2025	Nota Fiscal	0000001003	2025	34.817,00	3443/2025	
07/07/2025	Nota Fiscal	0000000992	2025	34.641,96	3443/2025	
10/06/2025	Nota Fiscal	0000000978	2025	32.415,00	398/2025	
12/05/2025	Nota Fiscal	0000000960	2025	33.751,00	398/2025	
08/04/2025	Nota Fiscal	0000000947	2025	33.290,00	398/2025	
11/03/2025	Nota Fiscal	0000000928	2025	33.803,00	398/2025	
11/02/2025	Nota Fiscal	0000000909	2025	221,80	6722/2024	
11/02/2025	Nota Fiscal	0000000909	2025	33.238,20	398/2025	
21/01/2025	Nota Fiscal	0000000894	2025	33.084,00	6722/2024	
03/12/2024	Nota Fiscal	0000000883	2024	33.070,00	3275/2024	
07/11/2024	Nota Fiscal	0000000867	2024	29.258,00	3275/2024	
03/10/2024	Nota Fiscal	0000000847	2024	29.344,00	3275/2024	
06/09/2024	Nota Fiscal	0000000834	2024	29.768,00	3275/2024	
05/08/2024	Nota Fiscal	0000000821	2024	30.495,00	3275/2024	
03/07/2024	Nota Fiscal	0000000807	2024	30.940,00	3275/2024	



Relatório Geral de Contrato

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
06/06/2024	Nota Fiscal	0000000797	2024	31.225,00	172/2024	
06/05/2024	Nota Fiscal	0000000784	2024	28.070,00	172/2024	
03/04/2024	Nota Fiscal	0000000772	2024	29.200,00	172/2024	
11/03/2024	Nota Fiscal	0000000765	2024	28.430,00	172/2024	
09/02/2024	Nota Fiscal	0000000749	2024	20.285,33	172/2024	
09/02/2024	Nota Fiscal	0000000749	2024	8.144,67	9715/2023	
19/01/2024	Nota Fiscal	0000000733	2024	23.962,00	9715/2023	
06/12/2023	Nota Fiscal	0000000719	2023	25.895,00	5636/2023	
08/11/2023	Nota Fiscal	0000000702	2023	26.280,00	5636/2023	
05/10/2023	Nota Fiscal	0000000683	2023	24.985,00	5636/2023	
11/09/2023	Nota Fiscal	0000000673	2023	24.361,00	5636/2023	
10/08/2023	Nota Fiscal	0000000661	2023	24.390,00	5636/2023	
12/07/2023	Nota Fiscal	0000000650	2023	17.350,00	5636/2023	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 87/2023 **Assinatura:** 10/04/2023 **Vigência:** 10/04/2023 à 10/04/2025
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços
Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS
Licitação: C2/2023 **Protocolo:** 38/2023 **Processo adm.:** 150/2023
Finalidade Objeto: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
Situação: Não Vigente

Fonte de Recurso **Código de Aplicação**
 01 TESOURO 5100000 ASSISTENCIA SOCIAL - GERAL

01
 05

Gestores	Exercício	Código	Órgão
PAULO SERGIO DE JESUS	2017	34.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
154.941,14	32.065,03	0,00	186.955,98	0,00

A D I T A M E N T O (S)

Termo	Tipo	Cadastro	Início	Término	Valor
218/2023	Acréscimo de valor por aumento de quantitativo	22/08/2023	21/08/2023	10/04/2025	32.065,03

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
14/12/2023	Nota Fiscal	0000000720	2023	20.095,76	4467/2023	
14/12/2023	Nota Fiscal	0000000720	2023	3.448,69	4466/2023	
14/12/2023	Nota Fiscal	0000000720	2023	7.596,21	4468/2023	
14/11/2023	Nota Fiscal	0000000703	2023	32.065,03	7706/2023	
25/07/2023	Nota Fiscal	0000000655	2023	21.827,53	4468/2023	
25/07/2023	Nota Fiscal	0000000655	2023	20.253,03	4466/2023	
25/07/2023	Nota Fiscal	0000000655	2023	18.840,26	4467/2023	
12/06/2023	Nota Fiscal	0000000637	2023	21.239,42	4466/2023	
12/06/2023	Nota Fiscal	0000000637	2023	20.526,07	4468/2023	
12/06/2023	Nota Fiscal	0000000637	2023	21.063,98	4467/2023	



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

MGC - Módulo de Gestão de Contratos

CONAM - 12/05/2026

OPERADOR: Peter Cleison Zerlin

Relatório Geral de Contrato

PÁGINA: 7/13

Contrato: 280/2022 **Assinatura:** 13/12/2022 **Vigência:** 13/12/2022 à 13/03/2023
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços
Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS
Licitação: S681/2022 **Protocolo:** 9530/2022 **Processo adm.:** 15363/2022
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso

01

Gestores	Exercício	Código	Órgão
PAULO SERGIO DE JESUS	2017	34.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
29.987,97	0,00	0,00	29.987,97	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
09/03/2023	Nota Fiscal	0000000602	2023	6.460,46	8084/2022	
07/02/2023	Nota Fiscal	0000000590	2023	23.527,51	8084/2022	



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

CONAM - 12/05/2026

MGC - Módulo de Gestão de Contratos

OPERADOR: Peter Cleison Zerlin

Relatório Geral de Contrato

PÁGINA: 8/13

Contrato: 275/2022 **Assinatura:** 02/12/2022 **Vigência:** 02/12/2022 à 02/12/2023
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços
Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS
Licitação: C8/2022 **Protocolo:** 164/2022 **Processo adm.:** 13961/2022
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso

01

Gestores	Exercício	Código	Órgão
PAULO SERGIO DE JESUS	2017	34.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
67.529,50	0,00	0,00	67.529,50	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
09/02/2023	Nota Fiscal	0000000592	2023	16.725,24	7945/2022	
28/12/2022	Nota Fiscal	0000000573	2022	50.804,26	7945/2022	



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.

MGC - Módulo de Gestão de Contratos

CONAM - 12/05/2026

OPERADOR: Peter Cleison Zerlin

Relatório Geral de Contrato

PÁGINA: 9/13

Contrato: 121/2022 **Assinatura:** 01/06/2022 **Vigência:** 01/06/2022 à 01/06/2023
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços
Conta: 7.1.2.3.1.02.00.00 - CONTRATOS DE SERVICOS
Licitação: C4/2022 **Protocolo:** 76/2022 **Processo adm.:** 6050/2022
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso

01

Gestores	Exercício	Código	Órgão
PAULO SERGIO DE JESUS	2017	34.01.00	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Fiscais
 MANASSES FRANCISCO DE LIMA

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
112.487,41	27.979,17	0,00	140.466,54	0,00

A D I T A M E N T O (S)

Termo	Tipo	Cadastro	Início	Término	Valor
187/2022	Acréscimo de valor por aumento de quantitativo	29/08/2022	23/08/2022	01/12/2022	27.979,17

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
23/03/2023	Nota Fiscal	0000000610	2023	3.326,49	5251/2022	
15/09/2022	Nota Fiscal	0000000525	2022	24.652,68	5251/2022	
14/09/2022	Nota Fiscal	0000000524	2022	8.283,68	3477/2022	
03/08/2022	Nota Fiscal	0000000497	2022	59.018,88	3477/2022	
05/07/2022	Nota Fiscal	0000000481	2022	45.184,81	3477/2022	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 96/2019 **Assinatura:** 23/04/2019 **Vigência:** 23/04/2019 à 23/04/2020
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços
Conta:
Licitação: C4/2019 **Protocolo:** 44/2019 **Processo adm.:** 44/2019
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL, MAO-DE-OBRA E EQUIPAMENTOS
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso

01

Gestores	Exercício	Código	Órgão
PAULO SERGIO DE JESUS	2017	28.01.00	SECRETARIA DE EDUCACAO

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
51.993,72	0,00	0,00	51.993,68	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
23/01/2020	Nota Fiscal	0000000102	2020	4.762,29	1734/2019	
10/07/2019	Nota Fiscal	0000000066	2019	19.996,93	1734/2019	
18/06/2019	Nota Fiscal	0000000065	2019	27.234,46	1734/2019	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 216/2018 **Assinatura:** 30/08/2018 **Vigência:** 30/08/2018 à 30/08/2020

Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA - ME

Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços

Conta:

Licitação: C6/2018

Protocolo: 95/2018

Processo adm.: 95/2018

Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA

Situação: Não Vigente

Fonte de Recurso

01

Gestores	Exercício	Código	Órgão
PAULO SERGIO DE JESUS	2017	28.01.00	SECRETARIA DE EDUCACAO

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
100.988,35	0,00	0,00	100.988,35	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
13/03/2019	Nota Fiscal	0000000049	2019	11.699,85	5714/2018	
15/01/2019	Nota Fiscal	0000000036	2019	20.067,30	5714/2018	
11/12/2018	Nota Fiscal	0000000032	2018	25.274,14	5714/2018	
13/11/2018	Nota Fiscal	0000000031	2018	20.506,50	5714/2018	
10/10/2018	Nota Fiscal	0000000028	2018	23.440,56	5714/2018	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 86/2018 **Assinatura:** 03/04/2018 **Vigência:** 03/04/2018 à 03/04/2019
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços
Conta:
Licitação: C3/2018 **Protocolo:** 27/2018 **Processo adm.:** 27/2018
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MAO DE OBRA
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso

01

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
86.023,16	0,00	0,00	86.023,16	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
30/07/2018	Nota Fiscal	0000000022	2018	13.995,32	2237/2018	
18/06/2018	Nota Fiscal	0000000018	2018	37.899,36	2237/2018	
15/05/2018	Nota Fiscal	0000000010	2018	-34.134,48	2237/2018	15/05/2018
15/05/2018	Nota Fiscal	0000000012	2018	34.128,48	2237/2018	
11/05/2018	Nota Fiscal	0000000010	2018	34.134,48	2237/2018	



Relatório Geral de Contrato

Contrato: 135/2017 **Assinatura:** 15/08/2017 **Vigência:** 16/08/2017 à 16/08/2018
Fornecedor: 10088 - 27.857.784/0001-25 - MARTINI & CEQUINATO CONSTRUTORA LTDA - ME
Tipo Contratação: Fornecimento de Material e Serviços
Conta:
Licitação: C2/2017 **Protocolo:** 57/2017 **Processo adm.:** 57/2017
Finalidade Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS E MAO DE OBRA.
Situação: Não Vigente
Fonte de Recurso

05

Gestores	Exercício	Código	Órgão
PAULO SERGIO DE JESUS	2017	27.01.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valor Contrato	Valor Aditado	Valor Apostilado	Valor Baixado	Valor Cancelado
76.838,24	0,00	0,00	76.838,24	0,00

B A I X A (S)

Data	Tipo	Documento	Ano	Valor	Empenho	Estorno
12/12/2017	Nota Fiscal	0000000007	2017	35.666,81	3341/2017	
20/10/2017	Nota Fiscal	0000000005	2017	25.770,88	3341/2017	
15/09/2017	Nota Fiscal	0000000002	2017	15.400,55	3341/2017	

Foram listados 12 contratos

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 1

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CANCELADO :	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC PENDENTE	VALOR TOTAL
PEDIDO	: 000875 2018	EMISSAO: 03/04/2018	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 03/04/2018		DATA VIGENCIA : 03/04/2019	COMPRADOR:			
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO		
C00003 2018 000.00000.9130-01		CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA		003595 2018 10088	BENJAMIM & BUZON CONSTRUTORA L	0,000	1,000	0,000 S		86.023,16
		Contratacao de empresa especializada na area de Engenharia Civil devidamente registrada no CREA com fornecimento de material, mao de obra e equipamentos para execucao de melhorias do predio e urbanizacao da praca, localizada na Rua Pedro Bruno, esquina com a Rua Eurico Poletti, no bairro Recanto Regina em Barra Bonita, tudo conforme projeto tecnico, memorial descritivo e planilha orcametaria.								
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S		0000003057 2018			0000000012 /2018	27/04/2018		31.128,48
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S		0000003057 2018			0000000018 /2018	14/06/2018		37.899,36
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR		SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S		0000003057 2018			0000000022 /2018	27/07/2018		13.995,32
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 000875 2018										86.023,16
PEDIDO	: 000968 2019	EMISSAO: 22/04/2019	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 22/04/2019		DATA VIGENCIA : 22/04/2020	COMPRADOR:			
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO		
C00004 2019 000.00000.9130-01		CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA		003092 2019 10088	BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTOR	0,000	1,000	1,000 N		51.993,68
		Contratacao de empresa especializada com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos para execucao de obras e servicos com a finalidade de renovacao do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros) na EMEF Profa. Mariana Goncalves Dias, situada na Rua Geraldo Fazzio, n. 740, bairro CECAP, tudo conforme projeto, memorial descritivo e planilha orcametaria.								
S.M.E. - E.M.E.F. PROFESSORA MARIANA GONCALVES		SECRETARIA DE EDUCA\200AO		0000004005 2019			0000000065 /2019	14/06/2019		27.234,46
S.M.E. - E.M.E.F. PROFESSORA MARIANA GONCALVES		SECRETARIA DE EDUCA\200AO		0000004005 2019			0000000066 /2019	10/07/2019		19.996,93
S.M.E. - E.M.E.F. PROFESSORA MARIANA GONCALVES		SECRETARIA DE EDUCA\200AO		0000004005 2019			0000000102 /2020	22/01/2020		4.762,29
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 000968 2019										51.993,68
PEDIDO	: 002198 2019	EMISSAO: 04/09/2019	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 04/09/2019		DATA VIGENCIA : 04/09/2020	COMPRADOR:			
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO		
S00701 2019 000.00000.9159-01		PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS		009353 2019 10088	BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTOR	1,000	1,000	0,000 N		385,20
		Prestacao de servicos especializados para execucao de limpeza de caixas d'agua instaladas no Centro de Atencao Psicossocial, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos, num total de 02 caixas d'agua. A empresa devera executar o servico 02 vezes no periodo de 12 meses e devera tirar o Certificado no final de cada servico.								
S.M.S. - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - C.A. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				0000011157 2019			0000000076 /2019	14/10/2019		192,60

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 2

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC	PENDENTE	VALOR TOTAL
S.M.S. - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL - C.A.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		0000011157	2019			0000000188	/2020	21/08/2020	192,60
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002198 2019										385,20
PEDIDO	: 002199 2019	EMISSAO: 04/09/2019	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 04/09/2019	DATA VIGENCIA : 04/09/2020	COMPRADOR:				
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO				
S00701 2019 000.00000.9159-01	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS	009389 2019 10088	BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTOR	1,000	1,000	0,000 N	4.814,80			
Prestacao de servicos especializados para execucao de limpeza de caixas d'agua instaladas nas Unidades Basicas de Saude, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos, num total de 25 caixas d'agua. A empresa devera executar o servico 02 vezes no periodo de 12 meses e devera emitir o Certificado no final de cada servico.										
S.M.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0000011154	2019		0000000077	/2019	14/10/2019	2.407,40		
S.M.S. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0000011154	2019		0000000187	/2020	21/08/2020	2.407,40		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002199 2019										4.814,80
PEDIDO	: 002372 2019	EMISSAO: 30/09/2019	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 27/09/2019	DATA VIGENCIA : 27/03/2020	COMPRADOR:				
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO				
S00740 2019 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	010326 2019 10088	BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTOR	0,000	1,000	1,000 N	23.864,25			
Contratacao de empresa especializada registrada no CREA/CAU com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos para execucao de melhorias e adaptacoes no predio do CRAS localizado na Rua Vicente Souza e Silva, no bairro da COHAB, neste Municipio, tudo de acordo com projeto, planilha orçamentaria e memorial descritivo em anexo.										
S.M.D.S. - C.R.A.S.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0000012478	2019		0000000082	/2019	22/10/2019	13.086,35		
S.M.D.S. - C.R.A.S.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0000012478	2019		0000000088	/2019	02/12/2019	10.777,90		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002372 2019										23.864,25
PEDIDO	: 000790 2020	EMISSAO: 23/03/2020	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 23/03/2020	DATA VIGENCIA : 23/09/2020	COMPRADOR:				
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO				
S00239 2020 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	003990 2020 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	23.313,97			
Contratacao de empresa especializada registrada no CREA na area de Engenharia com fornecimento de mao de obra e equipamentos para execucao dos servicos de piso em concreto desempenado manualmente em passarelas do Bairro Vila Habitacional no Municipio de Barra Bonita - SP, tudo conforme Planilha de Custos e Memorial Descritivo.										
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S		0000003616	2020		0000000131	/2020	04/05/2020	6.679,75		
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S		0000003616	2020		0000000139	/2020	03/06/2020	6.143,94		
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S		0000003616	2020		0000000150	/2020	30/06/2020	6.013,98		

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 3

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA	OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC	PENDENTE	VALOR TOTAL
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI	2000S	0000003616	2020				0000000170	/2020	06/08/2020	4.476,30
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 000790 2020											23.313,97
PEDIDO : 001245 2020 EMISSAO: 26/05/2020 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 22/05/2020 DATA VIGENCIA : 22/08/2020 COMPRADOR:											
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					
S00357 2020 000.00000.9133-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	005808 2020 10088	BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTOR	1,000	1,000	0,000 N	6.970,20				
Contratacao de empresa com fornecimento de mao de obra e equipamentos para execucao dos servicos de retirada de raizes, tocos, reparos e melhorias em passeio publico (calçada) em diversos locais do Municipio.											
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI	2000S	0000006080	2020				0000000151	/2020	30/06/2020	2.207,28
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI	2000S	0000006080	2020				0000000184	/2020	19/08/2020	4.762,92
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001245 2020											6.970,20
PEDIDO : 001577 2020 EMISSAO: 08/07/2020 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 08/07/2020 DATA VIGENCIA : 08/10/2020 COMPRADOR:											
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					
S00239 2020 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	007061 2020 10088	BENJAMIM & BENJAMIM CONSTRUTOR	1,000	1,000	0,000 N	4.300,00				
Aditamento de Contrato. Contratacao de empresa especializada registrada no CREA na area de Engenharia com fornecimento de mao de obra e equipamentos para execucao dos servicos de piso em concreto desempenado manualmente em passarelas do Bairro Vila Habitacional no Municipio de Barra Bonita - SP, tudo conforme Planilha de Custos.											
S.M.D.U. - DEPARTAMENTO DE PLANEJ. URBANO E PR	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI	2000S	0000008235	2020				0000000171	/2020	07/08/2020	4.300,00
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001577 2020											4.300,00
PEDIDO : 002151 2020 EMISSAO: 01/09/2020 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 01/09/2020 DATA VIGENCIA : 01/12/2020 COMPRADOR:											
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					
S00561 2020 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	009078 2020 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	28.605,39				
Contratacao de empresa especializada na area de Engenharia Civil devidamente registrada no CREA, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos para execucao de servicos de implantacao de estacionamentos no canteiro central da Avenida Papa Joao Paulo II, tudo de acordo com projeto, memorial descritivo e planilha orcamentaria.											
S.M.O.S. - DEPARTAMENTO DE INFRAEST. E PREDIOS	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI	2000S	0000010883	2020				0000000207	/2020	07/10/2020	28.605,39
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002151 2020											28.605,39

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 4

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CANCELADO :	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC	PENDENTE	VALOR TOTAL
PEDIDO	: 000462 2021	EMISSAO: 24/02/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 24/02/2021		DATA VIGENCIA : 30/06/2021	COMPRADOR:				
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00151 2021 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	Contratacao de empresa especializada na area de Engenharia Civil devidamente registrada no CREA com fornecimento de material, mao de obra e equipamentos necessarios para melhorias e reforma na EMEF Profa. Mariana Goncalves Dias, localizada na Rua Geraldo Fazzio, 740, bairro CECAP, neste Municipio, nos exatos termos da planilha orcamentaria memorial descritivo e croqui.		002408 2021 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000 N			30.628,23
S.M.E. - E.M.E.F. PROFESSORA MARIANA GONCALVES SECRETARIA DE EDUCACAO				0000002256 2021			0000000271	/2021 31/03/2021			30.628,23
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 000462 2021											30.628,23
PEDIDO	: 001318 2021	EMISSAO: 04/06/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 04/06/2021		DATA VIGENCIA : 11/09/2021	COMPRADOR:				
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00345 2021 000.00000.9133-01	CONTRATAcao DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS	Contratacao de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos necessarios, para execucao de servicos de melhorias na Praca Nhonho de Salles, tudo conforme planilha orcamentaria e memorial descritivo.		007263 2021 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000 N			15.533,40
S.M.O.S. - DEPARTAMENTO DE INFRAEST. E PREDIOS SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI				0000006914 2021			0000000314	/2021 22/07/2021			15.533,40
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001318 2021											15.533,40
PEDIDO	: 002312 2021	EMISSAO: 24/09/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 24/09/2021		DATA VIGENCIA : 29/12/2021	COMPRADOR:				
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00544 2021 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	Contratacao de empresa especializada na area de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA/CAU, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos para execucao de servicos de reparo e melhorias no telhado do predio do Teatro Municipal Profa. Zita de Marchi, situado na Rua Joao Gerin, esquina com a Rua Luiz Reginato, nesta cidade, tudo conforme planilha orcamentaria e memorial descritivo dos servicos.		010925 2021 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N			31.840,95
S.M.C. - TEATRO MUNICIPAL		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO		0000011795 2021			0000000353	/2021 18/10/2021			31.840,95
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002312 2021											31.840,95

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 5

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC PENDENTE	VALOR TOTAL
PEDIDO	: 002550 2021	EMISSAO: 21/10/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 21/10/2021	DATA VIGENCIA : 31/12/2021	COMPRADOR:			
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO	
S00580 2021 000.00000.9159-01	PRESTACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS			011813 2021 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	2.100,00
	Prestacao de servicos de mao de obra especializa- da para revisao, reparacao e troca de telas de passaros instaladas nas estruturas da quadra poli esportiva da EMEF Prof. Alberto Arradi.								
S.M.E. - E.M.E.F. PROFESSOR ALBERTO ARRADI	SECRETARIA DE EDUCA\200AO			0000012845 2021			0000000363 /2021	04/11/2021	2.100,00
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002550 2021									2.100,00
PEDIDO	: 002680 2021	EMISSAO: 12/11/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 12/11/2021	DATA VIGENCIA : 15/02/2022	COMPRADOR:			
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO	
S00607 2021 000.00000.9407-01	CONTRATAcao DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS			012118 2021 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000 N	28.586,84
	Contratacao de empresa especializada na area de Engenharia Civil, para execucao de servicos visan do melhorias no passeio publico, implantacao de estacionamento e adaptacao na pista de skate na Praça Paulo Bigliassi, localizada entre as aveni- das Dr. Dionisio Dutra e Silva e Papa Joao Paulo II e Rua Leonardo de Aguiar, nesta cidade, tudo conforme planilha orcamentaria, memorial descritti vo e croqui.								
S.M.E.L.J. - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUV	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE			0000014216 2021			0000000400 /2021	22/12/2021	9.752,26
S.M.E.L.J. - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUV	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE			0000014216 2021			0000000408 /2022	18/01/2022	8.363,41
S.M.E.L.J. - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUV	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE			0000014216 2021			0000000431 /2022	09/03/2022	7.101,37
S.M.E.L.J. - SECRETARIA DE ESPORTE LAZER E JUV	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE			0000014216 2021			0000000443 /2022	18/04/2022	3.369,80
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002680 2021									28.586,84
PEDIDO	: 002978 2021	EMISSAO: 08/12/2021	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 08/12/2021	DATA VIGENCIA : 08/03/2022	COMPRADOR:			
DESTINO		ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO	
S00652 2021 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA			013500 2021 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	0,000 S	29.975,36
	Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos para execucao dos ser- vicos de melhorias e pintura externa do predio da CEMEI Grilo Falante, localizado na rua Joaquim An- gelo Momesso, n. 308, no bairro Nucleo Habitacio- nal de Barra Bonita, nesta cidade, tudo conforme planilha orcamentaria e memorial descritivo.								
S.M.E. - C.E.M.E.I. GRILO FALANTE	SECRETARIA DE EDUCA\200AO			0000015405 2021			0000000402 /2021	29/12/2021	18.552,48
S.M.E. - C.E.M.E.I. GRILO FALANTE	SECRETARIA DE EDUCA\200AO			0000015405 2021			0000000423 /2022	18/02/2022	11.422,80

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 6

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC PENDENTE	VALOR TOTAL
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002978 2021									
PEDIDO : 000578 2022 EMISSAO: 25/02/2022 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 25/02/2022 DATA VIGENCIA : 06/06/2022 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00088 2022 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	004136 2022 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	30.139,32		
Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil, com fornecimento de materiais, maos de obra e equipamentos para execucao dos servicos de melhorias na quadra poliesportiva da escola EM/EME Professor Ricieri Moratelli, localizada na Rua Antonio Parizotto, n. 72, Conjunto Residencial Coronel Jose Victorino de Franca, nesta cidade, tudo conforme planilha orçamentaria e memorial descritivo.									
S.M.E. - E.M. PROFESSOR RICIERI MORATELLI	SECRETARIA DE EDUCACAO	0000000158 2022			0000000440	/2022 23/03/2022	30.139,32		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 000578 2022									
PEDIDO : 001313 2022 EMISSAO: 10/05/2022 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 10/05/2022 DATA VIGENCIA : 10/07/2023 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00288 2022 000.00000.9133-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS	006910 2022 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	17.000,00		
Contratacao de empresa para incrementacao ao trabalho dos agentes de vetores do municipio com o fornecimento de maos de obra de no minimo 10 (dez) trabalhadores visando auxiliar no trabalho de busca ativa por focos de Dengue no entorno das residencias dos casos notificados a Vigilancia Epidemiologica.									
S.M.S. - CONTROLE DE VETORES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0000006059 2022			0000000473	/2022 21/06/2022	17.000,00		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001313 2022									
PEDIDO : 001505 2022 EMISSAO: 01/06/2022 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 01/06/2022 DATA VIGENCIA : 01/12/2022 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
C00004 2022 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA	006921 2022 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	0,000 S	112.487,41		
Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil, devidamente registrada no CREA, com fornecimento de maos de obra, materiais e equipamentos necessarios para execucao dos servicos de combate a incendio e melhorias no Estadio Municipal Vicente Antonio Zenaro Manin, em Barra Bonita, tudo conforme Memorial Descritivo e Planilha Orçamentaria.									
S.M.E.L.J. - ESTADIO VICENTE A. ZENARO MANIN	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	0000006050 2022			0000000481	/2022 04/07/2022	45.184,81		
S.M.E.L.J. - ESTADIO VICENTE A. ZENARO MANIN	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	0000006050 2022			0000000497	/2022 02/08/2022	59.018,88		
S.M.E.L.J. - ESTADIO VICENTE A. ZENARO MANIN	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	0000006050 2022			0000000524	/2022 13/09/2022	8.283,68		

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 7

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC PENDENTE	VALOR TOTAL
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001505 2022									
PEDIDO : 002316 2022 EMISSAO: 23/08/2022 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 23/08/2022 DATA VIGENCIA : 23/08/2023 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
C00004 2022 000.00000.9130-01	CONT.DE EMPRESA C/FORNEC.DE MATERIAL E MAO DE OBRA Termo de Aditamento de Contrato. Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil, devidamente registrada no CREA, com fornecimento de mao de obra, materiais e equipamentos necessarios para execucao dos servicos de combate a incendio e melhorias no Estadio Municipal Vicente Antonio Zenaro Manin, em Barra Bonita, tudo conforme Memorial Descritivo e Planilha Orcamentaria.	010638 2022 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	27.979,17		
S.M.E.L.J. - ESTADIO VICENTE A. ZENARO MANIN	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	0000011086 2022			0000000525 /2022	15/09/2022	24.652,68		
S.M.E.L.J. - ESTADIO VICENTE A. ZENARO MANIN	SECRETARIA MUN ESPORTE LAZER E JUVENTUDE	0000011086 2022			0000000610 /2023	22/03/2023	3.326,49		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002316 2022									
PEDIDO : 002471 2022 EMISSAO: 02/09/2022 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 02/09/2022 DATA VIGENCIA : 23/10/2022 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00531 2022 000.00000.9407-01	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS Contratacao de empresa especializada, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos para execucao dos servicos de melhorias interna nos banheiros publicos localizado na rua Sabino Bolla Centro Turistico em Barra Bonita, tudo conforme planilha orcamentaria e memorial descritivo.	011473 2022 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	16.236,46		
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO	0000011603 2022			0000000536 /2022	07/10/2022	16.236,46		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002471 2022									
PEDIDO : 003332 2022 EMISSAO: 02/12/2022 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 02/12/2022 DATA VIGENCIA : 02/12/2023 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
C00008 2022 000.00000.9407-01	CONTRATACAO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil devidamente registrada no CREA/CAU para execucao de obras e servicos neste Municipio com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos, nos exatos termos do projeto, memorial descritivo, planilha orcamentaria e demais documentos, conforme o item especificado: b) Construcao e implantacao de estacionamentos nos canteiros centrais, ao longo da Avenida Papa Joao Paulo II, trecho entre a Rua Avelino Volpato	013520 2022 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	67.529,50		

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 8

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC PENDENTE	VALOR TOTAL
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO		0000013961 2022			0000000573 /2022	27/12/2022	50.804,26
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO		0000013961 2022			0000000592 /2023	08/02/2023	16.725,24
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003332 2022									67.529,50
PEDIDO : 003450 2022 EMISSAO: 13/12/2022 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 13/12/2022 DATA VIGENCIA : 19/03/2023 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00681 2022 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS	014304 2022 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	29.987,97		
Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil para execucao dos servicos com fornecimento de material, mao de obra e equipamentos para melhorias nas instalacoes do predio do Terminal Turistico Rodoviario de Barra Bonita, tudo de acordo com o Memorial Descritivo e Planilha Orcamentaria.									
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO		0000015363 2022			0000000590 /2023	06/02/2023	23.527,51
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO		0000015363 2022			0000000602 /2023	09/03/2023	6.460,46
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003450 2022									29.987,97
PEDIDO : 000896 2023 EMISSAO: 10/04/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 10/04/2023 DATA VIGENCIA : 10/04/2025 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
C00002 2023 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS	009263 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000 N	154.890,95		
Contratacao de empresa especializada na area de engenharia civil devidamente registrada no CREA, com fornecimento de materiais, mao de obra e equipamentos para execucao dos servicos de melhorias no predio da antiga escola "Alzira Kruger Guther" localizado na Avenida Arthur Balsi esquina com a rua Carlos Tozelli, COHAB, neste Municipio, tudo conforme projeto, memorial descritivo, memorial de calculo e planilha orcamentaria.									
S.M.D.S. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0000000150 2023			0000000637 /2023	05/06/2023	62.829,47
S.M.D.S. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0000000150 2023			0000000655 /2023	20/07/2023	60.920,82
S.M.D.S. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			0000000150 2023			0000000720 /2023	08/12/2023	31.140,66
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 000896 2023									154.890,95
PEDIDO : 001055 2023 EMISSAO: 27/04/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 27/04/2023 DATA VIGENCIA : 30/06/2024 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00238 2023 000.00000.9133-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS	010425 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	28.000,00		
Contratacao de empresa para mao de obra de traba-									

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC	PENDENTE	VALOR TOTAL	
S.M.S. - CONTROLE DE VETORES		lhadores destinados a auxiliar no trabalho de busca ativa por focos de dengue no entorno das residencias dos casos notificados a Vigilancia Epidemiologica, de equipe composta por 10 (dez) pessoas, pelo prazo de 60 dias.		0000005241 2023			0000000636	/2023	07/06/2023	14.000,00	
S.M.S. - CONTROLE DE VETORES				0000005241 2023			0000000649	/2023	04/07/2023	14.000,00	
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001055 2023										28.000,00	
PEDIDO : 001329 2023 EMISSAO: 30/05/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 30/05/2023 DATA VIGENCIA : 30/11/2023 COMPRADOR:											
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					
T00007 2023 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVIÇOS	010495 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000 N	143.261,00				
Contratacao de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para fornecimento de mao de obra e equipamentos para fins de melhorias, reformas e manutencoes dos estabelecimentos da rede municipal de ensino da Estancia Turistica de Barra Bonita, conforme Planilha de Custos.											
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	0000005248 2023			0000000650	/2023 11/07/2023	17.350,00				
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	0000005248 2023			0000000661	/2023 07/08/2023	24.390,00				
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	0000005248 2023			0000000673	/2023 06/09/2023	24.361,00				
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	0000005248 2023			0000000683	/2023 03/10/2023	24.985,00				
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	0000005248 2023			0000000702	/2023 07/11/2023	26.280,00				
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO	0000005248 2023			0000000719	/2023 05/12/2023	25.895,00				
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001329 2023										143.261,00	
PEDIDO : 001876 2023 EMISSAO: 19/07/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 19/07/2023 DATA VIGENCIA : 19/11/2023 COMPRADOR:											
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					
S00376 2023 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVIÇOS	013420 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	30.159,70				
Contratacao de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para execucao dos servicos de melhorias no predio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), localizado na BRB-050, bairro Entulho nesta cidade, com fornecimento de materiais mao de obra e equipamentos necessarios, tudo conforme planilha de custos e memorial descritivo.											
S.M.P.B.E.A. - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES	SEC. MUN. PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL	0000008854 2023			0000000682	/2023 28/09/2023	28.843,32				
S.M.P.B.E.A. - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSESES	SEC. MUN. PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL	0000008854 2023			0000000687	/2023 10/10/2023	1.316,38				
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001876 2023										30.159,70	
PEDIDO : 002164 2023 EMISSAO: 21/08/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 21/08/2023 DATA VIGENCIA : 24/08/2025 COMPRADOR:											
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 10

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC PENDENTE	VALOR TOTAL
C00002 2023	000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVIÇOS Termo de Aditamento de Contrato. Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil devidamente registrada no CREA, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para execução dos serviços de melhorias no prédio da antiga escola "Alzira Kruger Guther" localizado na Avenida Arthur Balsi esquina com a rua Carlos Tozelli, COHAB, neste Município, tudo conforme projeto, memorial descritivo, memorial de cálculo e planilha orçamentaria.		014154 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	32.065,03
S.M.D.S. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIA FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002164 2023									
PEDIDO : 002543 2023 EMISSAO: 29/09/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 29/09/2023 DATA VIGENCIA : 29/01/2024 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00376 2023	000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVIÇOS Termo de Aditamento de Contrato. Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para execução dos serviços de melhorias no prédio do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ), localizado na BRB-050, bairro Entulho nesta cidade, com fornecimento de materiais mão de obra e equipamentos necessários, tudo conforme planilha de custos e memorial descritivo.		015394 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	2.818,80
S.M.P.B.E.A. - CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES SEC. MUN. PROTECAO E BEM ESTAR ANIMAL									
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002543 2023									
PEDIDO : 003037 2023 EMISSAO: 23/11/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 23/11/2023 DATA VIGENCIA : 31/01/2024 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00600 2023	000.00000.9133-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVIÇOS Contratação de empresa especializada para execução de instalação de 230 metros de tela de proteção contra aves na estrutura da quadra poliesportiva da E.E. Maria Luiza Ferreira Zambello (Caste linho), incluso fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para instalação.		016682 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	12.300,00
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO SECRETARIA DE EDUCA\200AO									
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003037 2023									
PEDIDO : 003052 2023 EMISSAO: 27/11/2023 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 27/11/2023 DATA VIGENCIA : 27/05/2024 COMPRADOR:									
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			

CN-SIAM										CONAM		
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita												
DATA 13/05/2026										Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026		
										PAGINA 11		
PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC	PENDENTE	VALOR TOTAL		
T00007 2023 000.00000.9407-01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS		016722 2023 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000	N	169.317,00		
		Termo de Prorrogação de Contrato. Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para fornecimento de mão de obra e equipamentos para fins de melhorias, re formas e manutenções dos estabelecimentos da rede municipal de ensino da Estancia Turistica de Barra Bonita, conforme Planilha de Custos.										
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014877 2023			0000000733	/2024	16/01/2024	23.962,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014877 2023			0000000749	/2024	07/02/2024	28.430,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014877 2023			0000000765	/2024	06/03/2024	28.430,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014877 2023			0000000772	/2024	02/04/2024	29.200,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014877 2023			0000000784	/2024	03/05/2024	28.070,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014877 2023			0000000797	/2024	04/06/2024	31.225,00		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 003052 2023										169.317,00		
PEDIDO : 000544 2024 EMISSAO: 12/03/2024 CANCELADO :										DATA CELEBRACAO : 12/03/2024 DATA VIGENCIA : 12/03/2025 COMPRADOR:		
DESTINO		ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					
S00049 2024 000.00000.9407-01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS		001266 2024 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000	N	102.880,50		
		Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para execução de obras de construção de sanitários no Salão Municipal localizado no bairro Vila Habitacional, nesta cidade, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, tudo conforme Planilha Orcamentaria, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Demonstrativo de BDI, Cronograma Fisico de Desembolso e demais documentos.										
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO		0000001453 2024			0000000798	/2024	20/06/2024	39.705,38		
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN		SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO		0000001453 2024			0000000863	/2024	19/11/2024	63.175,12		
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 000544 2024										102.880,50		
PEDIDO : 001221 2024 EMISSAO: 23/05/2024 CANCELADO :										DATA CELEBRACAO : 23/05/2024 DATA VIGENCIA : 23/05/2025 COMPRADOR:		
DESTINO		ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO					
T00007 2023 000.00000.9407-01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS		005633 2024 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000	N	182.875,00		
		Termo de Prorrogação de Contrato. Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para fornecimento de mão de obra e equipamentos para fins de melhorias, re formas e manutenções dos estabelecimentos da rede municipal de ensino da Estancia Turistica de Barra Bonita, conforme Planilha de Custos.										
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000006480 2024			0000000807	/2024	02/07/2024	30.940,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000006480 2024			0000000821	/2024	02/08/2024	30.495,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000006480 2024			0000000834	/2024	04/09/2024	29.768,00		
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO		0000006480 2024			0000000847	/2024	02/10/2024	29.344,00		

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 12

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA	OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC	PENDENTE	VALOR TOTAL
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO			0000006480 2024			0000000867	/2024	06/11/2024	29.258,00
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCACAO			0000006480 2024			0000000883	/2024	02/12/2024	33.070,00

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001221 2024

182.875,00

PEDIDO : 001595 2024 EMISSAO: 21/06/2024 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 21/06/2024 DATA VIGENCIA : 21/06/2025 COMPRADOR:

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO	VALOR TOTAL
S00049 2024 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS	006757 2024 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	12.323,98
Termo de Aditamento de Contrato. Contratacao de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para execucao de obras de construcao de sanitarios no Salao Municipal localizado no bairro Vila Habitacional, nesta cidade, com fornecimento de materiais, mao de obra e equi pamentos, tudo conforme Planilha Orcamentaria, Projetos Executivos, Memorial Descritivo, Demonstrativo de BDI, Cronograma Fisico de Desembolso e demais documentos.							
S.M.D.U. - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBAN	SECRETARIA MUN. DE DESENVOLV. URBANO	0000007878 2024			0000000864 /2024	19/11/2024	12.323,98

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001595 2024

12.323,98

PEDIDO : 001599 2024 EMISSAO: 26/06/2024 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 26/06/2024 DATA VIGENCIA : 26/11/2024 COMPRADOR:

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO	VALOR TOTAL
S00234 2024 000.00000.9133-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS	006905 2024 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000 N	27.745,22
Contratacao de empresa para execucao de servicos com fornecimento de material, mao de obra e equi pamentos para melhorias na praça do bairro Nucleo Habitacional, Benedito Francisco Maia, situada na rua Benedito Iaia esquina com a rua Jose Biazetti nesta cidade.							
S.M.O.S. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S	0000007872 2024			0000000836 /2024	05/09/2024	20.237,17
S.M.O.S. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S	0000007872 2024			0000000850 /2024	15/10/2024	7.508,05

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001599 2024

27.745,22

PEDIDO : 002114 2024 EMISSAO: 29/08/2024 CANCELADO : DATA CELEBRACAO : 29/08/2024 DATA VIGENCIA : 30/10/2024 COMPRADOR:

DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO	VALOR TOTAL
S00302 2024 000.00000.9133-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ FORNECIMENTO DE SERVICOS	008757 2024 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	1,000	1,000	0,000 N	3.200,00
Contratacao de empresa especializada para fechamento com parede de gesso (drywall) para divisao de sala medindo 2,58m (altura) X 4,28m (largura), e abertura e colocacao de uma porta de 2,10m (altura) X 0,80m (largura) no Centro de Referencia Especializada de Assistencia Social (CREAS), localizado na Rua Vicente Souza e Silva, 211 no bair-							

CN-SIAM										CONAM
Prefeitura Municipal da Estancia Turistica de Barra Bonita										
DATA 13/05/2026	Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026								PAGINA 13	
PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC	PENDENTE	VALOR TOTAL
S.M.D.S. - C.R.E.A.S.		ro da Cohab, neste Municipio.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0000011171	2024		0000000848	/2024	15/10/2024	3.200,00
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002114 2024										3.200,00

PEDIDO	: 002764 2024	EMISSAO: 19/11/2024	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 19/11/2024	DATA VIGENCIA : 04/06/2025	COMPRADOR:				
DESTINO	ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
T00007 2023 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS		011801	2024 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000	N	199.803,00
Termo de Prorrogação de Contrato. Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para fornecimento de mão de obra e equipamentos para fins de melhorias, re formas e manutenções dos estabelecimentos da rede municipal de ensino da Estancia Turistica de Barra Bonita, conforme Planilha de Custos.										
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014978	2024		0000000894	/2025	20/01/2025	33.084,00	
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014978	2024		0000000909	/2025	05/02/2025	33.460,00	
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014978	2024		0000000928	/2025	10/03/2025	33.803,00	
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014978	2024		0000000947	/2025	02/04/2025	33.290,00	
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014978	2024		0000000960	/2025	08/05/2025	33.751,00	
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCACAO		0000014978	2024		0000000978	/2025	04/06/2025	32.415,00	
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002764 2024										199.803,00

PEDIDO	: 002902 2024	EMISSAO: 02/12/2024	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 02/12/2024	DATA VIGENCIA : 02/04/2025	COMPRADOR:				
DESTINO	ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
S00402 2024 000.00000.9455-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORN. DE SERVICOS		011981	2024 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000	N	22.044,38
Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil registrada no CREA/CAU para execução de serviços com material,mão de obra e equipamentos para implantação de estacionamento e passagem de veículos no canteiro central da Avenida Papa Joao Paulo II, trecho entre a rua Florindo Garbi e rua Niles Zambelo, proximo ao Jardim Ype em Barra Bonita.										
S.M.O.S. - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVI\2000S		0000015375	2024		0000000930	/2025	10/03/2025	22.044,38	
0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002902 2024										22.044,38

PEDIDO	: 001291 2025	EMISSAO: 26/05/2025	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO : 26/05/2025	DATA VIGENCIA : 09/12/2025	COMPRADOR:				
DESTINO	ORGAO		REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO			
T00007 2023 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS		005081	2025 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	1,000	N	195.838,08
Termo de Prorrogação de Contrato. Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para fornecimento de mão de obra e equipamentos para fins de melhorias, re										

DATA 13/05/2026

Pedidos por No. Pedido 000000 2017 a 999999 2026

PAGINA 14

PROCESSO	OBJETO	DESCRICAO	CARACTERISTICA OBJETO	COTACAO	FORNECEDOR	TOTAL ENTREG	QTDE.SOLICIT	QTDE.CANC PENDENTE	VALOR TOTAL
		formas e manutencoes dos estabelecimentos da rede municipal de ensino da Estancia Turistica de Barra Bonita, conforme Planilha de Custos.							
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000006220 2025			0000000992	/2025	03/07/2025	34.641,96
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000006220 2025			0000001003	/2025	07/08/2025	34.817,00
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000006220 2025			0000001015	/2025	05/09/2025	33.197,76
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000006220 2025			0000001029	/2025	08/10/2025	31.395,20
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000006220 2025			0000001040	/2025	07/11/2025	32.317,76
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO		SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000006220 2025			0000001048	/2025	09/12/2025	29.468,40

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 001291 2025

195.838,08

PEDIDO	:	002554 2025	EMISSAO:	28/11/2025	CANCELADO :	DATA CELEBRACAO :	28/11/2025	DATA VIGENCIA :	28/11/2026	COMPRADOR:
DESTINO	ORGAO	REQUISICAO	ALMOXARIFADO	ENTREGUE NO EXERC.	DOCUMENTO FISCAL	DATA RECEBIMENTO				
T00007 2023 000.00000.9407-01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPEC. P/ FORNEC. SERVICOS	009605 2025 10088	BENJAMIM CONSTRUTORA LTDA - ME	0,000	1,000	0,000 S				210.870,00
	Termo de Prorrogação de Contrato. Contratação de empresa especializada devidamente registrada no CREA/CAU para fornecimento de mão de obra e equipamentos para fins de melhorias, reformas e manutenções dos estabelecimentos da rede municipal de ensino da Estancia Turistica de Barra Bonita, conforme Planilha de Custos.									
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000013839 2025		0000001056	/2026	21/01/2026				33.380,72
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000013839 2025		0000001067	/2026	10/02/2026				33.153,10
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000013839 2025		0000001075	/2026	16/03/2026				33.099,49
S.M.E. - SECRETARIA DE EDUCACAO	SECRETARIA DE EDUCA\200AO	0000013839 2025		0000001088	/2026	14/04/2026				32.435,32

0001 Item (s) mostrado(s) do Pedido 002554 2025

210.870,00

0039 Pedido (s) mostrado (s), com 00039 Item (s) no total.

TOTAL PEDIDO 2.200.687,90
TOTAL RECEBIDO 2.118.886,41



Prefeitura Municipal de Barra Bonita.
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo



26/05/2026 15:58:39
MAURO CELSO DA SILVA

Segue anexo, resposta sobre a solicitação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita.
Praça Nhonô Sales, 1130 Centro Barra Bonita SP 17340000



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

Estado de São Paulo

Praça Nhonho de Salles, 1130 – Barra Bonita/SP – CEP 17.340-029

financas@barrabonita.sp.gov.br

Barra Bonita, 26 de maio de 2026

À

Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

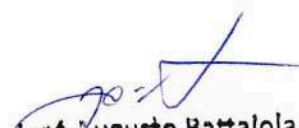
Nesta

REFERÊNCIA: Ofício nº 122/2026

Encontra-se à disposição 76 (setenta e seis) processos de liquidação de despesa em nome de Benjamim Construtora Ltda ME, 05 (cinco) processos em nome de Martini & Cequinato Construtora Ltda ME, 10 (dez) processos em nome de Benjamim & Buzon Construtora Ltda ME e 12 (doze) processos em nome de Benjamim & Benjamim Construtora Ltda ME, todos com o mesmo CNPJ. Devido ao grande número de documentos os processos estarão disponíveis, para análise, na Secretaria Municipal de Finanças, no prédio da Prefeitura Municipal, durante 15 (quinze) dias a contar desta data, no horário das 8 às 11 e das 13 às 16 horas, de segunda à sexta-feira.

Após o período indicado os mesmos serão novamente arquivados.

Atenciosamente


José Augusto Battalola
Sec. Munic. de Finanças